

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres



Sistema Integrado
de Informações
sobre Desastres

Capacitação dos Gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)



Florianópolis

2012

© 2012. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Todos os direitos reservados. A responsabilidade pelo conteúdo e imagens desta obra é do(s) respectivo(s) autor(es). A citação desta obra em trabalhos acadêmicos e/ou profissionais poderá ser feita com indicação da fonte. A cópia desta obra sem autorização expressa ou com intuito de lucro constitui crime contra a propriedade intelectual, com sanções previstas no Código Penal, artigo 184, Parágrafos 1º ao 3º, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis à espécie.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho

SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Excelentíssimo Senhor Humberto de Azevedo Viana Filho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Magnífica Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina

Professora Roselane Neckel, Dr^a.

Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina

Professor Sebastião Roberto Soares, Dr.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

Diretor Geral

Professor Antônio Edesio Jungles, Dr.

Diretor Técnico e de Ensino

Professor Marcos Baptista Lopez Dalmau, Dr.

Diretor de Articulação Institucional

Professor Irapuan Paulino Leite, Msc.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Superintendente Geral

Professor Pedro da Costa Araújo, Dr.

Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Pesquisa e Estudos sobre Desastres.

Capacitação dos gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID / [Texto: Jairo Ernesto Bastos Krüger]. - Florianópolis: CAD UFSC, 2012.

112 p. : 30 cm.

ISBN ????

1. Defesa Civil. 2. Desastres – Prevenção. I. Universidade Federal de Santa Catarina. II. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.

CDU 351.862

Catalogação na fonte por Graziela Bonin CRB – 14/1191.

Prefácio

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) é uma iniciativa pioneira da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), que visa a qualificar as informações sobre a ocorrência de desastres no território nacional e a dar transparência a essas informações.

O Sistema está sendo desenvolvido em parceria com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres da Universidade Federal de Santa Catarina (CEPED/UFSC) e originou-se de um projeto que visava a levantar informações sobre os desastres registrados entre os anos de 1991 e de 2010. Esse esforço, que contou com a colaboração de todos os Estados e do Distrito Federal, deu origem ao “Banco de Dados e Registros de Desastres” e ao “Atlas Brasileiro de Desastres Naturais”, ambos disponíveis na internet.

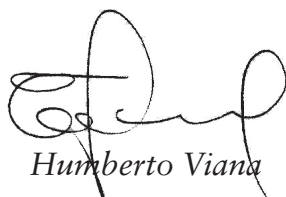
O S2ID visa a dar continuidade a esse banco de dados, conferindo ainda mais confiabilidade às informações. Ele está sendo desenvolvido em três módulos. O primeiro foi concluído em 2012 e diz respeito ao processo de Reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública. Tal módulo está sendo implantado de forma gradativa e será obrigatório para registro de desastres e para solicitação de reconhecimento a partir de janeiro de 2013. Serão integrados a ele, ainda, os dois módulos seguintes, referentes aos processos de solicitação de recursos e de prestação de contas.

O histórico das informações relativas a desastres naturais e tecnológicos ocorridos no país será construído a partir das informações inseridas no S2ID. Tais informações estarão disponíveis para toda a sociedade, por meio de ferramenta georreferenciada, e serão utilizadas por gestores públicos para tomada de decisões relativas ao gerenciamento de riscos e desastres no país.

É importante ressaltar que, para que essas informações sejam precisas e confiáveis, a parte mais importante do processo é a ponta, isto é, os Estados e Municípios, por meio das CEDECs e das COMDECs, responsáveis pela inserção de dados no Sistema. É o compromisso dessas pessoas com a precisão dos dados inseridos no S2ID que irá conferir credibilidade às informações.

Esse é o objetivo do *Curso de Capacitação dos Gestores da Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres*, que ora iniciamos: informar os usuários sobre como lidar com a ferramenta e adotar as melhores práticas para garantir a confiabilidade dos registros sobre desastres, no país.

Bom Curso!



Humberto Viana
Secretário Nacional de Defesa Civil

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

Coordenação do Projeto

Michely Marcia Martins

Textos

Jairo Ernesto Bastos Krüger

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS CAD/UFSC

Coordenação de Produção de Recursos Didáticos

Denise Aparecida Bunn

Supervisão de Produção de Recursos Didáticos

Érika Alessandra Salmeron Silva

Designer Instrucional

Patrícia Regina da Costa

Capa

Annye Cristiny Tessaro

Projeto Gráfico e Diagramação

Annye Cristiny Tessaro

Revisão Textual

Patrícia Regina da Costa

Identidade Visual da Marca S2iD

Rita Castelan Minatto

Apresentação

Prezado estudante,

Bem-vindo ao curso de *Capacitação dos Gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)*!

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) foi concebido e está sendo desenvolvido para qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil. Necessidade há muito tempo identificada pelos gestores do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, o Sistema tende a agilizar o processo que passará a ser feito integralmente por meio digital, além de proporcionar a construção de um banco de dados confiável sobre os registros de desastres no país.

Nada disso será possível, contudo, se a parte mais importante desse processo não estiver apta para operar o Sistema e, assim, inserir as informações precisas. Por isso, a SEDEC está lançando a *Capacitação dos Gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)*.

O curso destina-se prioritariamente aos operadores do Sistema, mas podem se inscrever também pessoas que possam vir a ser responsáveis pelo cadastramento de informações sobre desastres. Por fim, o público-alvo deste curso são os interessados em geral, já que a ferramenta conta também com uma parte de acesso aos dados sobre desastres.

Ressaltamos que o primeiro módulo do Sistema, referente ao registro de desastres e à solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública já está em funcionamento e sua utilização será obrigatória para todos os Estados e Municípios a partir de 1º de janeiro de 2013, quando não será mais permitida a solicitação para o meio físico.

Desejamos um excelente curso a todos vocês!

Sumário

Unidade I

Instrução Normativa n. I, de 24 de agosto de 2012

Conceitos Básicos	11
Desastre	11
Dano	12
Prejuízo	12
Situação de Emergência (SE)	13
Danos Suportáveis e Superáveis	13
Estado de Calamidade Pública (ECP)	13
Danos Sérios	14
CrITÉrios para Decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP)	15
Auxílio Federal Complementar	15
Liberação de Benefícios Federais às Vítimas	18
CrITÉrios para Estabelecer Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP)	20
Desastres de Nível I: Situação de Emergência (SE)	20
Desastres de Nível II: Estado de Calamidade Pública (ECP)	21
Procedimento de Solicitação de Reconhecimento pelo Governo Federal	23
Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)	26
A Importância do Registro da Ocorrência	33

Unidade 2

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)	37
Como Acessar o S2ID	38
Registro e Reconhecimento	39

Unidade 3

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Relatório Fotográfico

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)	59
Relatório Fotográfico	63

Unidade 4

Parecer COMDEC, Decreto e Ofício

Parecer COMDEC, Decreto e Ofício	69
Parecer COMDEC	69
Decreto	77
Ofício	81

Unidade 5

Envio para Aprovação

Enviar para Aprovação	89
Acompanhamento	94

Unidade 6

Análise Geoespacial

Análise dos Dados	105
Referências	111

Unidade

1

Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Entender os critérios para decretação de Situação de Emergência (SE) e de Estado de Calamidade Pública (ECP); e
- Compreender a Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012.

Conceitos Básicos

Olá estudante,

Vamos iniciar o Curso de *Capacitação dos Gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)*. O S2ID permitirá, pela primeira vez, a construção de um banco de dados confiável, no País, sobre Desastres. A sua participação, estudante, nesse processo, é de fundamental importância.

Neste curso, você entenderá como proceder em casos de decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP). Ainda, aqui, você aprenderá muito sobre a Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, que estabelece procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

Então, vamos ao trabalho!

Para iniciar nosso curso, você precisa conhecer os conceitos básicos de:

- Desastre;
- Dano;
- Prejuízo;
- Situação de Emergência;
- Danos Suportáveis e Superáveis;
- Estado de Calamidade Pública; e
- Danos Sérios.

Desastre

Desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

Segundo Castro (1999, p. 7), do estudo da definição doutrinária de desastre, conclui-se que:

- desastre não é o evento adverso, mas a consequência dele;
- não existe, na definição, nenhuma ideia restritiva sobre a necessidade de que o desastre ocorra de forma súbita;
- não existe nenhum conceito de valor sobre a intensidade dos desastres.

Para que se caracterize um desastre é necessário que:

- ocorra um evento adverso com magnitude suficiente para, em interação com o sistema receptor (cenário do desastre), provocar danos e prejuízos mensuráveis;
- existam, no cenário do desastre, corpos receptores ou receptivos vulneráveis aos efeitos dos eventos adversos.

Exemplo: inundações bruscas em Pernambuco e Alagoas em junho de 2010.

Dano

É o resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.

Segundo Castro (2009, p. 280) dano é a medida que define a intensidade ou a severidade da lesão resultante de um evento adverso ou acidente. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Intensidade das perdas humanas, materiais e ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um evento adverso.

Exemplo: as inundações bruscas em Pernambuco e Alagoas, no ano de 2010, registram 20 óbitos.

Prejuízo

É a medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.

Exemplo: nas inundações bruscas em Pernambuco e Alagoas, no ano de 2010, foram estimados prejuízos no valor de R\$ 424 milhões.

Situação de Emergência (SE)

É a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Castro (1999, p. 11), afirma que situação de emergência é o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastres, causando danos suportáveis e superáveis pela comunidade afetada.

Danos Suportáveis e Superáveis

Danos humanos, materiais e ambientais menos importantes, intensos e significativos, normalmente de caráter reversível e de recuperação menos difícil. Em consequência desses danos menos intensos e menos graves, ocorrem prejuízos sociais e econômicos menos vultosos e mais facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

Nessas condições, os recursos humanos, institucionais, materiais e financeiros, quando superiores às possibilidades locais, podem ser reforçados e suplementados por recursos estaduais e federais já existentes e disponíveis no Sistema Nacional de Defesa Civil.

Estado de Calamidade Pública (ECP)

É a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Literalmente, a expressão significa desgraça pública ou desgraça pública ao quadrado. Na legislação ordinária e na Constituição Federal, a expressão calamidade pública é utilizada como sinônimo de desastre de grande intensidade.

Estado de Calamidade Pública é o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

Danos Sérios

Danos humanos, materiais e ambientais muito importantes, intensos e significativos, muitas vezes, de caráter irreversível ou de recuperação muito difícil. Em consequência desses danos muito importantes, intensos e graves, resultam prejuízos sociais e econômicos vultosos, os quais são dificilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

Nessas condições, os recursos humanos, institucionais, materiais e financeiros necessários para o restabelecimento da situação de normalidade são superiores às possibilidades locais e exigem a intervenção coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Critérios para Decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP)

Caro estudante,

A partir de agora, vamos entender quais são os critérios para a decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública. Fique atento e lembre-se: se precisar de ajuda, seu tutor está esperando o seu contato.

As condições essenciais para a solicitação do reconhecimento federal por decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) são:

- necessidade comprovada de auxílio federal complementar; e/ou
- exigência de reconhecimento, em norma vigente, para liberação de benefícios federais às vítimas.

Auxílio Federal Complementar

O auxílio federal complementar trata-se de: créditos extraordinários, empréstimos compulsório, medida provisória, desapropriações, dispensa de licitação, estado de defesa e transferência obrigatória para ações de resposta e reconstrução.

- Créditos Extraordinários – a Constituição Federal de 1988 estabeleceu as condições excepcionais em que é permitida a abertura de créditos extraordinários e a instituição de empréstimos compulsórios. O parágrafo terceiro do artigo 167 estabelece que:

A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no artigo 62. (BRASIL, 1988, art. 167)

- **Empréstimo Compulsório** – o artigo 148 dispõe que:

O empréstimo compulsório é considerado um tributo na doutrina brasileira, que consiste na tomada compulsória de uma determinada quantia de dinheiro de quem é contribuinte a título de empréstimo, e só pode ser instituído pela União.

[...] a União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimo compulsório:

I – para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidades públicas, de guerra externa ou sua iminência;

II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no artigo 150, III, “b”.

Parágrafo único. A aplicação de recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição. (BRASIL, 1988, art. 148)

Observe que os créditos extraordinários e os empréstimos compulsórios devem ser considerados como instrumentos de exceção e, como tal, indicados apenas para despesas realmente imprevisíveis e em casos de grande relevância e urgência. Por esse motivo, é necessário que sejam previstos recursos orçamentários suficientes e compatibilizados com a epidemiologia de desastres brasileiros, tanto para os Programas estabelecidos, como para os Fundos Especiais de Defesa Civil.

Em caso de estado de calamidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios, Distrito Federal, Territórios, Estados e União, com a finalidade de facilitar as ações de resposta a desastres, reconstrução e prevenção de desastres, mediante declaração de utilidade pública.

- **Medida Provisória** – o artigo 62 da Constituição Federal estabelece que: em casos de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las ao Congresso Nacional que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias (BRASIL, 1988). As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas decorrentes.
- **Desapropriações** – o poder de polícia, nestes casos, é referendado pelo Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública.

Leia este Decreto na íntegra em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.

Art. 1º A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios [...]

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública o socorro público em caso de calamidade. (BRASIL, 1941)

Em caso de estado de calamidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios, Distrito Federal, Territórios, Estados e União, com a finalidade de facilitar as ações de resposta a desastres, reconstrução e prevenção de desastres, mediante declaração de utilidade pública. Os decretos de declaração de Estado de Calamidade Pública podem ser limitados às áreas críticas de riscos intensificados. É desejável que, nessas oportunidades, sejam desapropriadas as áreas de riscos intensificados de desastres para reduzir a necessidade de socorro público, no momento da ocorrência dos próximos eventos adversos.

- Dispensa de Licitação – a Lei n. 8.666/93, em seu artigo 24, trata da dispensa de licitação em razão de situações excepcionais: guerra ou grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública. Justen filho (1998, p. 228) explica que: a contratação direta não significa a inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nestes casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
- Estado de Defesa – o estado de defesa está previsto no artigo 136 da Constituição Federal, é uma situação de emergência na qual o Presidente da República conta com poderes especiais para suspender algumas garantias individuais asseguradas pela Constituição cuja suspensão se justifica para restabelecer a ordem em situações de crise institucional, nas guerras ou calamidades de grandes proporções na natureza. As consequências durante o estado de defesa poderão ser
 - restrição aos direitos de reunião, sigilo de correspondência e comunicação telegráfica e telefônica;
 - ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos (somente na hipótese de calamidade pública); e
 - prisão por crime contra o Estado, determinada diretamente pelo executor do estado de defesa.

Leia esta Lei na íntegra em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 29 out. 2012

Observe que essa prisão não poderá ser superior a dez dias e será imediatamente comunicada a juiz competente que a relaxará no caso de ilegalidade, sendo ainda vedada a incomunicabilidade do preso.

- Transferência Obrigatória para ações de Resposta e Reconstrução – Segundo a Lei n. 12.608/2012, são obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei. As ações de que trata o caput serão definidas em regulamento, e o órgão central do SINPDEC definirá o montante de recursos a ser transferido, mediante depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas perante o ente federativo.

Leia esta Lei na íntegra em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.

A dispensa de licitação para o uso de recursos financeiros municipais e estaduais e também a desapropriação pelo governo estadual ou municipal não necessitam do reconhecimento federal, uma vez que o estado e o município possuem autonomia para esses casos, devendo agir com as obrigações legais.

Liberação de Benefícios Federais às Vítimas

A liberação de benefícios federais para as vítimas de desastres ocorre por meio de: recursos do FGTS, antecipação de benefícios da Previdência Social e redução do imposto sobre propriedade rural.

- Recursos do FGTS – de acordo com o Decreto n. 5.113/2004, o titular de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que resida em área do Distrito Federal ou de município, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, poderá movimentar a referida conta por motivo de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de desastre natural.
- Antecipação de Benefícios da Previdência Social – o Decreto n. 7.223/2010, que regulamenta a previdência social, permite, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de desastres

Leia este Decreto na íntegra em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5113.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.

Leia este Decreto na íntegra em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7223.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.

naturais, reconhecidos por ato do Governo Federal, que o INSS antecipe aos beneficiários domiciliados nos respectivos municípios:

[...] I – o cronograma de pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial, enquanto perdurar o estado de calamidade; e

II – o valor correspondente a uma renda mensal do benefício devido, excetuados os temporários, mediante opção dos beneficiários. (BRASIL, 2010, art. 1º)

- Imposto sobre Propriedade Rural – Previsto no Decreto n. 84.685/1980, nos casos de intempérie ou calamidade de que resulte em prejuízos de safras ou destruição de pastos, o Ministro da Agricultura poderá determinar um percentual de redução do ITR (até 90%, desde que o imóvel tenha sido afetivamente atingido pelas causas determinantes daquela situação). Percentual este que será:
 - calculado com base em dados do ano anterior ao da ocorrência; ou
 - fixado genericamente para todos os imóveis que comprovadamente estejam situados na área de ocorrência da intempérie ou calamidade.

Leia este Decreto na íntegra em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=102455&norma=125907>>. Acesso em: 28 out. 2012.

Critérios para Estabelecer Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP)

Olá estudante,

Neste momento veremos quais são os critérios para estabelecer a situação de emergência ou estado de calamidade pública. Lembre-se, ainda, de que o seu tutor está preparado para ajuda-lo no que for preciso. Então, se precisar, entre em contato com ele.

O órgão de Defesa Civil do Município, Estado ou do Distrito Federal, deverá fazer a avaliação do cenário, emitindo um parecer sobre os danos e a necessidade de decretação, baseado nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012.

Desastres de Nível I: Situação de Emergência (SE)

Na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, esse prejuízo é relacionado ao colapso de determinados serviços essenciais. (art. 4º, §4º, I a XI)

Os desastres de nível I (SE) são caracterizados quando há ocorrência de pelo menos dois tipos de danos (humanos e materiais, humanos e ambientais ou materiais e ambientais), de acordo com os critérios listados a seguir, e que, no seu conjunto, importem, no total, do **prejuízo econômico público que ultrapasse 2,77% da Receita Corrente Líquida (RCL) anual do município, e/ou prejuízo econômico privado que ultrapasse 8,33% da Receita Corrente Líquida (RCL) anual do Município, e que comprovadamente afetem a capacidade do poder público local de responder à crise instalada e de gerenciá-la.**

- **Danos Humanos** – de um a nove mortos; e/ou até 99 pessoas afetadas.
- **Danos Materiais** – de um a nove instalações públicas de saúde, de ensino ou prestadoras de outros serviços danificadas ou des-

truídas; e/ou de uma a nove unidades habitacionais danificadas ou destruídas; e/ou de uma a nove obras de infraestrutura danificadas ou destruídas; e/ou de uma a nove instalações públicas de uso comunitário danificadas ou destruídas.

- **Danos Ambientais** – poluição ou contaminação, recuperável em curto prazo, do ar, da água ou do solo, prejudicando a saúde e o abastecimento de 10% a 20% da população de municípios com até dez mil habitantes e de 5% a 10% da população de municípios com mais dez mil habitantes; e/ou diminuição ou **exaurimento*** sazonal e temporário da água, prejudicando o abastecimento de 10% a 20% da população de municípios com até dez mil habitantes e de 5% a 10% da população de municípios com mais de 10.000 habitantes; e/ou destruição de até 40% de Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais.

Glossário

Exaurimento: de exaurir – esgotar completamente.
Fonte: Ferreira (2010).

Desastres de Nível II: Estado de Calamidade Pública (ECP)

Os desastres de nível II (ECP) são caracterizados quando há ocorrência de pelo menos dois dos três danos (humanos, materiais ou ambientais) que, no seu conjunto, **importem no prejuízo econômico público que ultrapasse 8,33% da Receita Corrente Líquida (RCL) anual do município serviços essenciais, ou, no prejuízo econômico privado que ultrapasse 24,93% da Receita Corrente Líquida (RCL) anual do Município e comprovadamente excedam a capacidade do poder público local de responder à crise instalada e de gerenciá-la.**

- **Danos Humanos** – dez ou mais mortos; e/ou 100 ou mais pessoas afetadas.
- **Danos Materiais** – dez ou mais instalações públicas de saúde, de ensino ou prestadoras de outros serviços danificadas ou destruídas; e/ou dez ou mais unidades habitacionais danificadas ou destruídas; e/ou dez ou mais obras de infraestrutura danificadas ou destruídas; e/ou dez ou mais instalações públicas de uso comunitário danificadas ou destruídas.
- **Danos Ambientais** – poluição e contaminação recuperável em médio e longo prazo do ar, da água ou do solo, prejudicando a saúde e o abastecimento de mais de 20% da população de municípios com até 10.000 habitantes e de mais de 10% da população

Na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, esse prejuízo é relacionado ao colapso de determinados serviços essenciais. (art. 4º, §4º, I a XI)

de municípios com mais de 10.000 habitantes; e/ou diminuição ou exaurimento a longo prazo da água, prejudicando o abastecimento de mais de 20% da população de municípios com até 10.000 habitantes e de mais de 10% da população de municípios com mais de 10.000 habitantes; e/ou destruição de mais de 40% de parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais.

Muito bem, você acabou de conhecer como são os critérios para identificar os desastres de nível I e de nível II. Na Unidade 2 teremos mais detalhes sobre esses critérios e sobre como as informações a respeito do Desastre podem ser preenchidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE).

Procedimento de Solicitação de Reconhecimento pelo Governo Federal

Caro estudante,

Este é o momento que você entenderá qual é o procedimento de solicitação de reconhecimento pelo governo federal. Se precisar de ajuda, basta entrar em contato com o seu tutor, pois ele está ansioso para ajudá-lo.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pelo Poder Executivo Federal se dá mediante requerimento do poder executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Será declarada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública mediante decreto do Prefeito, do Governador do Estado ou do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no sentido de dar resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um Município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a SE/ECP, remetendo os documentos à SEDEC para análise e reconhecimento, caso necessite de ajuda Federal. Os Municípios incluídos no Decreto Estadual encaminharão os documentos à Defesa Civil estadual, que fará a juntada e encaminhará os documentos à SEDEC/MI para reconhecimento da SE/ECP.

O prazo de validade do Decreto de SE/ECP é de 180 dias da publicação oficial do Município/do Estado.

Neste momento, para entender melhor o que é situação jurídica especial, você deve reler as páginas 15, 16, 17, 18 e 19, que se referem à Constituição Federal de 1988, ao Empréstimo Compulsório, à Medida Provisória, às Desapropriações, à Dispensa de Licitação, ao Estado de Defesa, à Transferência Obrigatória para ações de Resposta e Reconstrução, aos Recursos do FGTS, à Antecipação de Benefícios da Previdência Social e ao Imposto sobre Propriedade Rural.

No requerimento do poder executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre, a autoridade responsável deverá explicitar as razões pelas quais deseja o reconhecimento, incluindo as necessidades de auxílio complementar (quais? Quanto? etc.) por parte do Governo Federal.

Esse requerimento deverá ser encaminhado ao MI/SEDEC, no prazo máximo dez dias a contar da data do desastre ou da decretação (nos casos de desastres graduais) e deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
- O ofício de requerimento (assinado e anexado);
- Decreto (original assinado e anexado);
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE);
- Parecer do órgão Municipal/DF/Estadual de Proteção e Defesa Civil (assinado e anexado);
- Relatório fotográfico legendado;
- Outros documentos ou registros que esclareçam ou ilustrem a ocorrência do desastre. Exemplos: reportagens, croquis, fotos, vídeos, etc.

Essa solicitação encaminhada com todos os documentos é denominada reconhecimento ordinário, esse procedimento se justifica quando é necessário apresentar todas as circunstâncias para que seja avaliado o processo.

O desastre é evidente, ou seja, quando está nítida a sua ocorrência, o Município, o Estado ou o Distrito Federal poderão solicitar o reconhecimento sumário mediante o preenchimento de três formulários (FIDE, Ofício de Requerimento e Decreto). De acordo com a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental, o Secretário Nacional de Defesa Civil, com base na documentação enviada, poderá reconhecer a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

Observe que quando o processo de reconhecimento for sumário, a documentação faltante deverá ser encaminhada no prazo máximo de dez dias da publicação do reconhecimento para instrução e apoio.

O decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o requerimento para reconhecimento e o parecer do órgão municipal são de livre redação, desde que atendam aos requisitos

mínimos da Instrução Normativa GM/MI n. 1, de 24 de agosto de 2012. Para facilitar, o S2ID disponibiliza modelos desses documentos para orientar os usuários quanto ao seu preenchimento.

Constatada a presença de vícios nos documentos, a Portaria de Reconhecimento será revogada. O ente federado que discordar do indeferimento do pedido de reconhecimento deverá apresentar, no prazo de dez dias, recurso administrativo apontando as divergências, suas razões e justificativas. O pedido de reconsideração deve ser fundamentado, indicando a legislação e as provas que amparam seus argumentos.

Muito bem, finalizamos mais uma etapa, isso quer dizer que podemos passar para o próximo assunto que tratará sobre a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)

Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)

Se você deseja conhecer a Codificação Brasileira de Desastres na íntegra, acesse: <<http://www.integracao.gov.br/como-obter-reconhecimento-federal>>. Acesso em: 24 set. 2012.

Conheça o CODAR em: <http://www.defesacivil.gov.br/codar/desastres_naturais.asp>. Acesso em: 24 set. 2012.

A Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), em substituição à Classificação dos Desastres (CODAR) até então utilizada, foi elaborada a partir da classificação utilizada pelo Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT) do Centro para Pesquisa sobre Epidemiologia de Desastres (CRED) e da Organização Mundial de Saúde (OMS/ONU), com o propósito de adequar a classificação brasileira às normas internacionais.

Além disso, o COBRADE considera apenas duas categorias de desastres – Natural e Tecnológico – assim estruturadas:

- Categoria;
 - Grupo;
 - Subgrupo;
 - Tipo; e
 - Subtipo.

Segue a estrutura da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE):

1 NATURAIS

A categoria Desastres Naturais divide-se em cinco Grupos, 13 Subgrupos, 24 Tipos e 23 Subtipos:

1.1 GEOLÓGICOS

1.1.1 Terremoto

1.1.1.1.0 Tremor de terra

1.1.1.2.0 Tsunami

1.1.2.0.0 Emanações vulcânicas

1.1.3 Movimentos de massa

1.1.3.1 quedas, tombamentos e rolamentos

1.1.3.1.1 blocos

1.1.3.1.2 lascas

1.1.3.1.3 matacões

1.1.3.1.4 lajes

1.1.3.2 Deslizamentos

1.1.3.2.1 deslizamentos de solo e ou rocha

1.1.3.3 Corridas de massa

1.1.3.3.1 solo/lama

1.1.3.3.2 rochas/detritos

1.1.3.4.0 Subsídências e colapsos

1.1.4 Erosão

1.1.4.1.0 Erosão costeira/marinha

1.1.4.2.0 Erosão de margem fluvial

1.1.4.3 Erosão continental

1.1.4.3.1 laminar

1.1.4.3.2 ravinas

1.1.4.3.3 boçorocas

1.2 HIDROLÓGICOS

1.2.1.0.0 Inundações

1.2.2.0.0 Enxurradas

1.2.3.0.0 Alagamentos

1.3 METEOROLÓGICOS

1.3.1 Sistemas de grande escala/escala regional

1.3.1.1 Ciclones

1.3.1.1.1 Ventos Costeiros (mobilidade de dunas)

1.3.1.1.2 Marés de tempestades (ressacas)

1.3.1.2.0 Frentes frias/Zona de convergência

1.3.2 Tempestades

1.3.2.1 Tempestade local/convectiva

1.3.2.1.1 tornados

1.3.2.1.2 tempestade de raios

1.3.2.1.3 granizo

1.3.2.1.4 chuvas intensas

1.3.2.1.5 vendaval

1.3.3 Temperaturas extremas

1.3.3.1.0 onda de calor

1.3.3.2 onda de frio

1.3.3.2.1 friagem

1.3.3.2.2 geadas

1.4 CLIMATOLÓGICOS

1.4.1 Seca

1.4.1.1.0 Estiagem

1.4.1.2.0 Seca

1.4.1.3 Incêndio Florestal

1.4.1.3.1 Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais

1.4.1.3.2 Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar

1.4.1.4.0 Baixa umidade do ar

1.5 BIOLÓGICOS

1.5.1 Epidemias

1.5.1.1.0 Doenças infecciosas virais

1.5.1.2.0 Doenças infecciosas bacterianas

1.5.1.3.0 Doenças infecciosas parasíticas

1.5.1.4.0 Doenças infecciosas fúngicas

1.5.2 Infestações/Pragas

1.5.2.1.0 Infestações de animais

1.5.2.2 Infestações de algas

1.5.2.2.1 marés vermelhas

1.5.2.2.2 cianobactérias em reservatórios

1.5.2.3.0 Outras Infestações

2 TECNOLÓGICOS

A categoria Desastres Tecnológicos divide-se em cinco Grupos, 15 Subgrupos e 15 Tipos:

2.1 DESASTRES RELACIONADOS A SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

2.1.1 Desastres siderais com riscos radioativos

2.1.1.1.0 Queda de satélite (radionuclídeos)

2.1.2 Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares

2.1.2.1.0 Fontes radioativas em processos de produção

2.1.3 Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos

2.1.3.1.0 Outras fontes de liberação de radio-nuclídeos para o meio ambiente

2.2 DESASTRES RELACIONADOS A PRODUTOS PERIGOSOS

2.2.1 Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos

2.2.1.1.0 Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio

2.2.2 Desastres relacionados à contaminação da água

2.2.2.1.0 Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável

2.2.2.2.0 Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquíferos

2.2.3 Desastres relacionados a Conflitos Bélicos

2.2.3.1.0 Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares

2.2.4 Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos

2.2.4.1.0 Transporte rodoviário

2.2.4.2.0 Transporte ferroviário

2.2.4.3.0 Transporte aéreo

2.2.4.4.0 Transporte dutoviário

2.2.4.5.0 Transporte marítimo

2.2.4.6.0 Transporte aquaviário

2.3 DESASTRES RELACIONADOS A INCÊNDIOS URBANOS

2.3.1 Incêndios urbanos

2.3.1.1.0 Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos

2.3.1.2.0 Incêndios em aglomerados residenciais

2.4 DESASTRES RELACIONADOS A OBRAS CIVIS

2.4.1.0.0 Colapso de edificações

2.4.2.0.0 Rompimento/colapso de barragens

2.5 DESASTRES RELACIONADOS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS NÃO PERIGOSAS

2.5.1.0.0 Transporte rodoviário

2.5.2.0.0 Transporte ferroviário

2.5.3.0.0 Transporte aéreo

2.5.4.0.0 Transporte marítimo

2.5.5.0.0 Transporte aquaviário

Para facilitar, o S2iD apresenta uma caixa de seleção do COBRADE simplificado, isso auxilia o usuário no uso do sistema. Essa classificação é apresentada de acordo com a seguinte tabela:

Tipo	COBRADE
Tremor de terra	11110
Tsunami	11120
Emanação vulcânica	11200
Quedas, Tombamentos e rolamentos – Blocos	11311
Quedas, Tombamentos e rolamentos – Lascas	11312
Quedas, Tombamentos e rolamentos – Matacões	11313
Quedas, Tombamentos e rolamentos – Lajes	11314
Deslizamentos	11321
Corridas de Massa – Solo/Lama	11331
Corridas de Massa – Rocha/Detrito	11332
Subsidências e colapsos	11340
Erosão Costeira/Marinha	11410
Erosão de Margem Fluvial	11420
Erosão Continental – Laminar	11431
Erosão Continental – Ravinas	11432
Erosão Continental – Boçorocas	11433
Inundações	12100

Tabela 1: Código Brasileiro de Desastres (COBRADE)

Fonte: adaptada de COBRADE

Tipo	COBRADE
Enxurradas	12200
Alagamentos	12300
Ciclones – Ventos Costeiros (Mobilidade de Dunas)	13111
Ciclones – Marés de Tempestade (Ressacas)	13112
Frentes Frias/Zonas de Convergência	13120
Tempestade Local/Convectiva – Tornados	13211
Tempestade Local/Convectiva – Tempestade de Raios	13212
Tempestade Local/Convectiva – Granizo	13213
Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas	13214
Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	13215
Onda de Calor	13310
Onda de Frio – Friagem	13321
Onda de Frio – Geadas	13322
Estiagem	14110
Seca	14120
Incêndio Florestal – Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	14131
Incêndio Florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	14132
Baixa Humidade do Ar	14140
Doenças infecciosas virais	15110
Doenças infecciosas bacterianas	15120
Doenças infecciosas parasíticas	15130
Doenças infecciosas fúngicas	15140
Infestações de animais	15210
Infestações de algas – Marés vermelhas	15221
Infestações de algas – Ciano bactérias em reservatórios	15222
Outras Infestações	15230
Queda de satélite (radionuclídeos)	21110
Fontes radioativas em processos de produção	21210
Outras fontes de liberação de radionuclídeos para o meio ambiente	21310
Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	22110

Tabela 1: Código Brasileiro de Desastres (COBRADE)

Fonte: adaptada de COBRADE

Tipo	COBRADE
Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável	22210
Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquíferos	22220
Liberação produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares	22310
Transporte de produtos perigosos rodoviário	22410
Transporte de produtos perigosos ferroviário	22420
Transporte de produtos perigosos aéreo	22430
Transporte de produtos perigosos dutoviário	22440
Transporte de produtos perigosos marítimo	22450
Transporte de produtos perigosos aquaviário	22460
Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	23110
Incêndios em aglomerados residenciais	23120
Colapso de edificações	24100
Rompimento/colapso de barragens	24200
Transporte de passageiros e cargas não perigosas rodoviário	25100
Transporte de passageiros e cargas não perigosas ferroviário	25200
Transporte de passageiros e cargas não perigosas aéreo	25300
Transporte de passageiros e cargas não perigosas marítimo	25400
Transporte de passageiros e cargas não perigosas aquaviário	25500

Tabela 1: Código Brasileiro de Desastres (COBRADE)

Fonte: adaptada de COBRADE

A Importância do Registro da Ocorrência

A implementação do S2ID dará oportunidade aos Municípios para que eles registrem todas as ocorrências de desastres, mesmo aquelas que não necessitem de apoio do Estado quanto à Homologação*, ou da União quanto ao reconhecimento federal.

Para os gestores, o S2ID permitirá registrar e acompanhar a evolução de pequenos eventos que poderão se tornar um problema no futuro, além de comprovar os gastos realizados com as ações implementadas com o intuito de reduzir as vulnerabilidades.

Para os pesquisadores, as informações contidas no banco de dados permitirão interpretações assentadas na realidade. Com isso, ficará facilitada a tarefa de orientar as comunidades em ações preventivas e de conscientização, como também em estudos de mapeamento de áreas de risco.

Para a sociedade, o acesso à informação dos registros de desastres permitirá acompanhar a recorrência dos eventos adversos em sua comunidade e cobrar dos gestores públicos as ações necessárias.

Glossário

Homologação: documento oficial de aprovação e de confirmação, baixado por autoridade administrativa competente.
Fonte: Castro (2009)

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade acesse <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil/legislacoes>>.

Resumindo

Nesta Unidade conhecemos os conceitos básicos de desastre, situação de emergência, estado de calamidade pública, dano e prejuízo. Entendemos a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e a importância do registro da ocorrência.

Finalizamos a Unidade sugerindo que você leia a Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012. Caso tenha alguma dúvida, releia o texto, se as dúvidas persistirem, entre em contato com o seu tutor.

Muito bem, concluímos esta primeira Unidade, este é o momento de você conferir o seu aprendizado. Para tanto, responda às atividades propostas no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA). E lembre-se: se você tiver alguma dificuldade, entre em contato com o seu tutor, ele está preparado para auxiliá-lo.

Bons estudos!

Unidade

2

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Realizar o procedimento de registro, pedido de reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)

Olá estudante,

Nesta segunda Unidade aprenderemos a realizar o procedimento de registro e o pedido de reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Lembre-se de que se precisar de ajuda, basta entrar em contato com o seu tutor.

Então, vamos ao trabalho!

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) é um sistema de informação produzido e desenvolvido no projeto Planejamento Nacional para Gestão de Riscos (PNGR), em uma cooperação técnica entre o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/UFSC) e o Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil. O objetivo do S2ID é informatizar os procedimentos para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e do processo de transferência de recursos federais para Estados ou Municípios afetados por desastres.

A Portaria GM/MI n. 526, de 6 de setembro de 2012, tornou obrigatório o uso do sistema, que está sendo implantado de forma gradativa em todo o país. Num primeiro momento, estará disponível apenas o Módulo de solicitação de Reconhecimento Federal. A previsão é de que até o final de 2013 também seja disponibilizado o Módulo de solicitação de recursos por meio do Sistema.

O S2ID tem como objetivos a informatização dos procedimentos de solicitação e a transferência de recursos federais para os Municípios; e seu público-alvo são os agentes de Defesa Civil. O sistema disponibiliza formulários e modelos de documentos que devem ser preenchidos com as informações necessárias ao reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a saber:

- Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE);

Para ler esta Portaria na íntegra, acesse: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/40359708/dou-secao-1-10-09-2012-pg-27>. Acesso em: 20 nov. 2012.

- Relatório Fotográfico;
- Decreto municipal ou estadual;
- Ofício de requerimento da solicitação;
- Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC); e
- Demais documentos pertinentes.

Além de agilizar o envio de documentos, o sistema permite que o usuário acompanhe o andamento do processo em tempo real e, ainda, melhora o registro das ocorrências de desastres, mesmo aquelas que não necessitam de reconhecimento federal. Dessa forma, o S2iD permitirá, pela primeira vez, a construção de um banco de dados confiável sobre desastres no país.

Muito bem, agora que vimos quais são os formulários que devem ser preenchidos, vamos entender como é o sistema na prática. Lembre-se de que seu tutor está preparado para ajudá-lo, então, não hesite em entrar em contato com ele.

Como Acessar o S2iD

Para ter acesso ao portal do S2iD, você deve acessar o site da Secretaria Nacional de Defesa Civil <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil>>, na aba Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), como é demonstrado na tela a seguir:

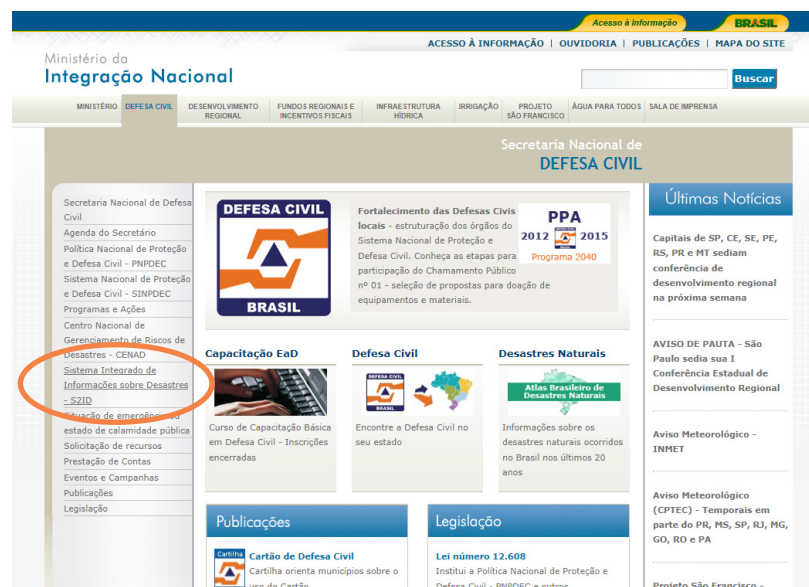


Figura 1: Portal de acesso
Fonte: Brasil (2012)

Ao clicar no *link* S2ID, você será redirecionado para o portal de acesso, conforme a figura a seguir. Nesse portal, você terá as seguintes opções:

- **Registro e reconhecimento:** destinado para que os Municípios e os Estados façam os registros de desastre e solicitem reconhecimento.
- **Análise geoespacial:** visualização e análise dos registros por meio de uma ferramenta de georreferenciamento.
- **Painel de controle:** acesso restrito aos analistas da Divisão de Reconhecimento da SEDEC, para análise das informações.
- **Biblioteca virtual:** permite acesso a vários documentos (artigos, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso – TCC) relacionados ao tema mapeamento e gestão de risco de desastres.
- **Banco de dados de registros de desastres:** contém documentos que registram os desastres ocorridos até o ano de 2012, codificados pelo CODAR, como NOPRED, AVADAN, Decretos e Portarias.
- **Atlas Brasileiro de Desastres Naturais:** disponível para a população em geral.

Este Atlas contém o resgate histórico de desastres, ocorridos entre 1991 a 2010. Nele, ressalta-se a importância dos registros pelos órgãos federais, estaduais, municipais e Distrital de Defesa Civil, para que estudos abrangentes e discussões sobre as causas e a intensidade dos desastres possam contribuir para a construção de uma cultura de proteção civil.

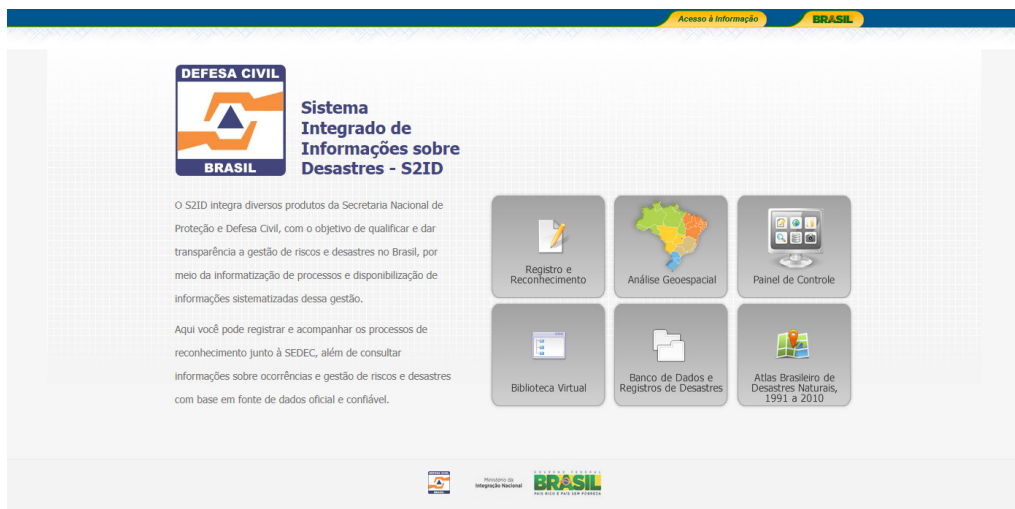


Figura 2: *Link* S2ID
Fonte: Brasil (2012)

Registro e Reconhecimento

Área acessada pelos Municípios, Estados e Distrito Federal para preencher os formulários de registro da ocorrência e/ou solicitar a homologação de Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, e o reconhecimento federal.

Login e Senha

No AVEA você tem disponível um modelo deste ofício.

Para os demais membros da sociedade civil, o acesso se restringe à análise geoespacial, à Biblioteca Virtual, ao Banco de Dados e ao Atlas, que não exigem login e senha.

Para acessar o sistema, o Coordenador Estadual, Distrital ou Municipal, ou autoridade hierarquicamente superior, deverá **encaminhar ofício** à Secretaria Nacional de Defesa Civil solicitando *login* e senha. Nesse ofício deverão constar os seguintes dados do usuário (servidor, funcionário e/ou pessoa responsável) que será **responsável pela inserção de dados no sistema:**

- nome completo;
- CPF;
- *e-mail* institucional;
- telefone institucional;
- celular;
- órgão de Defesa Civil que representa; e
- endereço completo.

Após o cadastramento dessas informações, o sistema enviará o *login* e a senha ao *e-mail* institucional informado pelo usuário, no ofício.

A imagem mostra a interface de login do sistema S2iD. No topo, uma barra azul contém o texto 'Acesso à Informação' e o logotipo 'BRASIL'. O formulário principal, intitulado 'Registro e Reconhecimento - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD', possui os seguintes elementos:

- Logo 'DEFESA CIVIL' e 'BRASIL' no canto superior esquerdo.
- Título 'Registro e Reconhecimento' e subtítulo 'Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD'.
- Seção 'Acesso ao Sistema' com ícone de chave.
- Campos de entrada para 'E-mail:' e 'Senha:'.
- Link 'Esqueci minha Senha' com ícone de lupa.
- Botão 'Acessar o sistema' em azul.

No rodapé, há logos do 'Ministério da Integração Nacional' e 'BRASIL'.

Figura 3: Janela de acesso – login e senha
Fonte: Brasil (2012)

No caso de esquecimento de senha, o usuário deverá acessar a tela “Esqueci minha senha” e informar o *e-mail* institucional cadastrado. A senha será remetida para este *e-mail*.

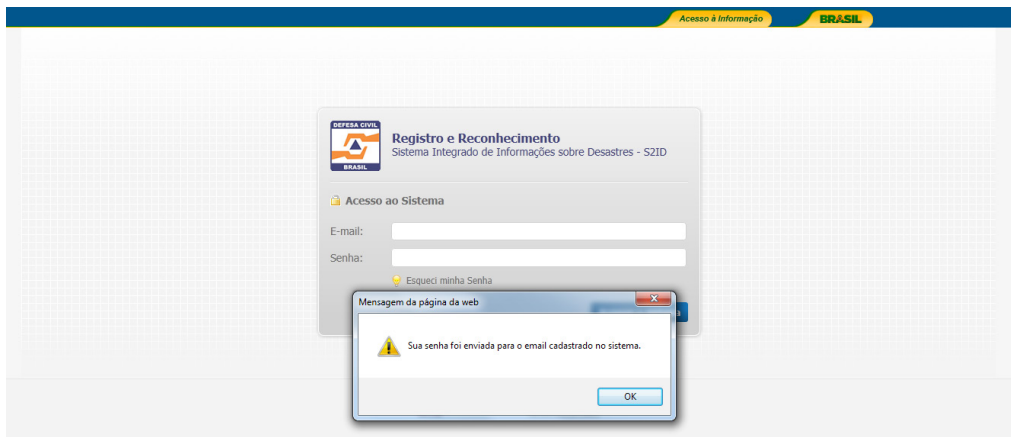


Figura 4: Tela “Esqueci minha senha”
Fonte: Brasil (2012)

Cadastro

Sempre que o sistema for acessado, o usuário será direcionado à tela “Atualizar cadastro” para conferir se as informações estão atualizadas ou se é necessário atualizá-las. É de fundamental importância que os dados estejam atualizados para que a Divisão de Reconhecimento possa entrar em contato com o usuário quando for necessário e para solucionar as dúvidas ainda existentes.

É importante informar que no campo “E-mail Secundário” é possível inserir mais de um *e-mail* para recebimento de informações relativas às mudanças de *status* do processo de reconhecimento. Para isso, basta colocar uma vírgula entre os *e-mails*. Exemplo: (joao@ig.com.br, joao@gmail.com, etc.).

Figura 5: Tela “Atualizar cadastro”
Fonte: Brasil (2012)

Na tela “Atualizar cadastro” também é possível alterar a senha de acesso fornecida pelo sistema, que deverá ser trocada no primeiro acesso. Para isso, basta clicar no botão “Trocar senha” para ser direcionado à tela “Troca de senha”, na qual será necessário inserir a senha atual e a nova senha proposta.

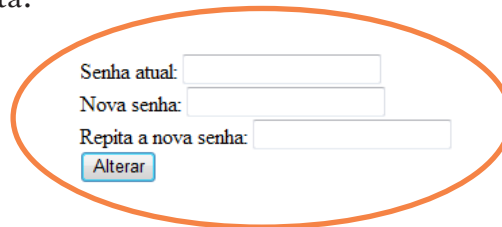
A imagem mostra um formulário de troca de senha. Ele contém três campos de entrada de texto: "Senha atual:", "Nova senha:" e "Repita a nova senha:". Abaixo dos campos, há um botão azul com o texto "Alterar". O formulário inteiro está circulado por uma linha laranja.

Figura 6: Trocar senha
Fonte: Brasil (2012)

Menu Opções

No menu “Opções”, temos:

- Novo registro – onde se encontram os formulários necessários para gravar um registro, solicitar a homologação estadual e o pedido de reconhecimento.
- Consultar registros – onde o usuário tem a possibilidade de consultar os protocolos abertos referentes a seu Município, além de visualizar e imprimir todo o processo.
- Análise dos dados – permite a análise espacial dos registros informados. Esse item é aberto a qualquer cidadão.

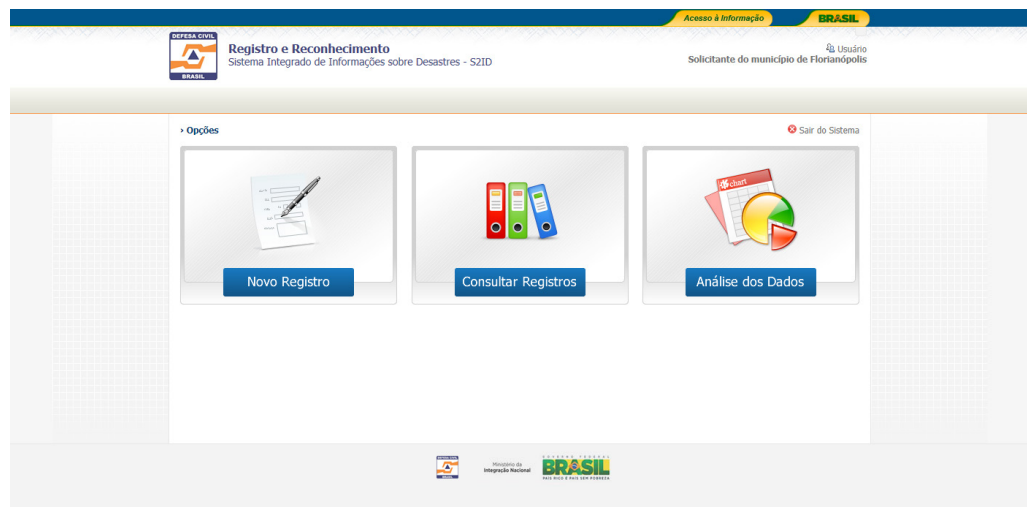


Figura 7: Opções
Fonte: Brasil (2012)

Novo Registro

Ao acessar a opção “Novo registro”, o Formulário de Informação dos Desastres (FIDE) é aberto. Além de necessário para habilitar a edição dos demais formulários, o FIDE serve para registrar a ocorrência do desastre e para abrir o processo de homologação e de reconhecimento. As informações gravadas no FIDE são encaminhadas ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) para que sejam tomadas providências de apoio.

Formulário de Informação dos Desastres (FIDE)

O Formulário de Informações dos Desastres (FIDE) é um documento que tem como objetivos o reconhecimento das situações de anormalidades referentes aos desastres naturais, assim como o registro efetivo dos desastres ocorridos no país.

Ressaltamos que são de preenchimento obrigatório as informações relativas à Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e a data de ocorrência do evento, contendo dia, mês e ano. Sem essas informações, o FIDE não é gravado.

É importante destacar também que a definição correta da Codificação agiliza o procedimento e dá mais fidelidade ao processo. A COBRADE está disponível em: <http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=2a09db-34-e59a-4138-b568-ef00df81ead&groupId=185960>. Acesso em: 8 nov. 2012.

Observe que, no item 1 – “Identificação”, os campos “Estado” e “Município” são preenchidos automaticamente, de acordo com o cadastro efetuado previamente pelo Usuário. Se essas informações estiverem incorretas, todos os formulários estarão incorretos. Se isso acontecer, você deverá entrar em contato com a Divisão de Reconhecimento da SEDEC para solicitar o ajuste.

Neste mesmo item, temos os seguintes campos:

- População, que já vem preenchida automaticamente, de acordo com censo do IBGE 2010.
- Produto Interno Bruto (PIB) – deve ser preenchido com o valor, em R\$, apurado no ano anterior ao ano do registro.

Faça contato pelo e-mail: <reconhecimentofederal@gmail.com>, ou pelo telefone: (61) 3214-0631 ou 3214- 0633.

- Orçamento – deve ser preenchido com o valor do Orçamento Municipal, em R\$, aprovado na Lei Orçamentária Municipal.
- Arrecadação anual – deve ser preenchido com o valor, em R\$, da Arrecadação Anual, apurada no ano anterior ao do registro.
- Receita Corrente Líquida (RCL) – basta preencher um dos campos: “Total Anual” ou “Média Mensal”. O Sistema calculará automaticamente o campo que não foi preenchido.

Observe que, para a avaliação do processo de pedido de reconhecimento, alguns critérios são baseados na Receita Corrente Líquida (RCL). O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dessa informação poderá implicar na devolução do processo e até mesmo no não reconhecimento dele.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC					
Formulário de Informações do Desastre - FIDE					
1 - Identificação					
UF: SC	Município: Florianópolis				
População (hab.):	PIB (R\$ anual):	Orçamento (R\$ anual):	Arrecadação (R\$ anual):		
421.203	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)					
Total anual: R\$ 0,00		Média Mensal: R\$ 0,00			
Selecione o tipo do COBRADE*					
2 - Tipificação			3 - Data da Ocorrência		
COBRADE	Denominação (Tipo ou subtipo)		Dia*	Mês*	Ano*

Figura 8: FIDE – item 1

Fonte: Brasil (2012)

Para que seja preenchido o item 2 – “Tipificação”, é preciso selecionar o tipo de COBRADE na caixa de seleção. Automaticamente será preenchido o código COBRADE e a sua denominação.

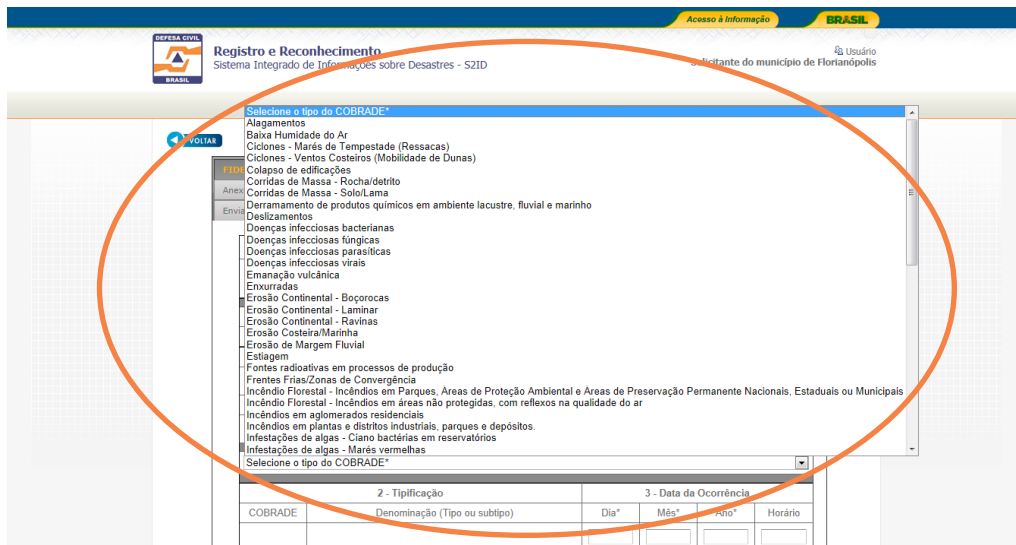


Figura 9: FIDE – tipo de COBRADE – itens 2 e 3
 Fonte: Brasil (2012)

No item 3 – “Data de ocorrência”, deverá ser informada a data da ocorrência do desastre, tanto os súbitos quanto os de evolução aguda. Quanto aos casos de desastres graduais ou de evolução crônica, a data da ocorrência será a data da decretação estadual ou municipal. Nesse item deve ser registrada também a hora do desastre.

- **Súbitos ou de Evolução Aguda** – resultam da liberação brusca de grande quantidade de energia sobre sistemas vulneráveis. Relacionam-se a eventos ou a acidentes de grande magnitude e de ocorrência súbita. São exemplos de desastres súbitos: vendavais, enxurradas, deslizamentos de encostas, nevascas, terremotos, erupções vulcânicas, acidentes ferroviários e aeronáuticos, incêndios e explosões em edifícios densamente ocupados.
- **Desastres Graduais ou de Evolução Crônica** – quando seus efeitos são sustentados e tendem a se agravar e a acentuar de forma gradual. São exemplos de desastres graduais: Secas, estiagens, enchentes cíclicas de grandes bacias hidrográficas, erosão e perda de solo agricultável, guerras de desgaste, fome e desnutrição.

Um dos critérios para avaliar o pedido de reconhecimento é a data da ocorrência do desastre: se súbitos, o usuário deverá solicitar o reconhecimento em até dez dias após o evento; se graduais de evolução crônica, em até dez dias após a decretação.

No item 4 – “Área afetada/tipo de ocupação”, o usuário escolherá as opções relacionadas ao evento ocorrido. Na descrição da área afetada é preciso atentar para a descrição delimitando-as com o máximo de precisão. Na aba “Anexos”, localizada logo abaixo da aba “FIDE”, é possível carregar no S2iD mapas ou croquis, além de outros documentos necessários para a caracterização do desastre.

No campo “Descrição das Áreas Afetadas”, ainda no item 4, é preciso evitar a expressão “toda a área urbana e rural do município”, pois a própria seleção dos itens anteriores já indica as áreas afetadas das zonas urbana e rural. Um exemplo de descrição de áreas afetadas pode ser o nome da rua ou do bairro, a região mais afetada etc.

No item 5 – “Causa e efeitos do Desastre”, é preciso descrever o evento adverso que provocou o desastre, informando suas características e sua magnitude.

Exemplos:

- Elevação do nível do rio, se rápida ou lenta.
- Encharcamento do solo etc.

É interessante inserir informações pluviométricas da Agência Nacional de Águas (ANA) ou dos órgãos de pesquisas ou acompanhamento hidrometeorológico.

4 - Área Afetada/Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comercial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Industrial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Agrícola	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pecuária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Extrativismo Vegetal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Reserva Florestal ou APA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mineração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Turismo e Outras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Descrição das Áreas Afetadas: (especificar se urbana e/ou rural)

Caracteres restantes: 4000

5 - Causas e efeitos do Desastre: - Descrição do Evento e suas Características

Caracteres restantes: 4000

Figura 10: FIDE – Itens 4 e 5

Fonte: Brasil (2012)

No item 6.1 – “Danos Humanos”, informe a quantidade de pessoas vitimadas, em consequência do desastre, discriminando:

- Mortos – pessoas falecidas.
- Feridos – pessoas feridas que necessitam ou não de hospitalização.
- Enfermos – pessoas que desenvolveram enfermidades.
- Desabrigados – pessoas desalojadas que necessitam de abrigo temporário.
- Desalojados – pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas, mas que não precisam, necessariamente, de abrigo temporário.
- Desaparecidos – pessoas não localizadas ou de destino desconhecido, em circunstância do desastre.
- Outros – pessoas vitimadas, de alguma outra forma que não as anteriores. É preciso descrever esses casos no campo “Descrição dos Danos Humanos”.
- Total de afetados – somatório automático dos itens anteriores.

Para caracterizar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), observe os seguintes critérios para o item 6.1:

6.1	SE	ECP
Mortos	1-9	≥ a 10
Afetados	1-99	≥ a 100

Quadro 1: Critérios para o item 6.1
Fonte: Elaborado pelo autor deste livro

Conforme vimos na Unidade 1, uma das definições de “dano” é a “Intensidade das perdas humanas, materiais e ambientais induzidas às pessoas, às comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um evento adverso”. O FIDE prevê o preenchimento do número de mortos, de feridos, de enfermos, de desabrigados, de desalojados ou de desaparecidos para caracterizar a dimensão dos danos humanos.

Caso haja, ainda, outros danos humanos que não os relacionados anteriormente, eles podem ser preenchidos no campo “Outros” e detalhados no campo “Descrição dos Danos Humanos”. Podemos citar como exemplo de “Outros danos humanos” pessoas que ficaram sem acesso à água ou a alimentos em razão do desastre, além de mutilados e deslocados de suas residências.

6. Danos Humanos, materiais ou Ambientais		
	Tipo	Nº de pessoas
6.1 - Danos Humanos	Mortos	<input type="text"/>
	Feridos	<input type="text"/>
	Enfermos	<input type="text"/>
	Desabrigados	<input type="text"/>
	Desalojados	<input type="text"/>
	Desaparecidos	<input type="text"/>
	Outros - descreva abaixo	<input type="text"/>
	Total de afetados	<input type="text" value="0"/>
	Descrição dos Danos Humanos:	
<input type="text"/>		
Caracteres restantes: 4000		

Figura 11: FIDE – Descrição dos danos humanos
Fonte: Brasil (2012)

No item 6.2 – “Danos Materiais”, informe a quantidade estimada de edificações danificadas ou destruídas pelo desastre e o valor em R\$ correspondente, discriminando:

- Instalações públicas de saúde – hospitais, postos de saúde e outros.
- Instalações públicas de ensino – escolas, colégios, faculdades e outros.
- Instalações públicas prestadoras de outros serviços – outras edificações ou instalações públicas.
- Instalações públicas de uso comunitário – instalações comunitárias, como centros de convivência, creches e outras.
- Unidades habitacionais – edificações residenciais, casas e edifícios e demais unidades habitacionais.
- Obras de infraestrutura pública – Sistema viário (estradas e rodovias), Obras de arte (pontes, pontilhões, viadutos e outros), Sistema de abastecimento de água (dutos), Sistema de energia (postes e transformadores), Sistema de drenagem (bueiros, canaletas etc.).

Podemos caracterizar como Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Para caracterizar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), observe os seguintes critérios para o item 6.2:

6.2	SE	ECP
Somatório da quantidade de instalações públicas de: saúde, ensino e prestadoras de outros serviços destruídos ou danificados	1-9	≥ a 10
ou quantidade de instalações de uso comunitário destruídos ou danificados	1-9	≥ a 10
ou quantidade de unidades habitacionais destruídos ou danificados	1-9	≥ a 10
ou quantidade de obras de infra estrutura destruídos ou danificados	1-9	≥ a 10

Quadro 2: Critérios para o item 6.2

Fonte: Elaborado pelo autor deste livro

Descreva no item 6.2 – “**Descrição dos Danos Materiais**” o nome das instalações afetadas, sua localização e outras informações pertinentes.

Por exemplo: *Escola Estadual, endereço, quantidade de alunos etc...*

Hospital, endereço, quantidade de leitos etc...

	Tipo	Destruídas	Danificadas	valor
6.2 – Danos Materiais	Instalações públicas de saúde	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
	Instalações públicas de Ensino	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
	Instalações públicas de uso Comunitário	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
	Unidades habitacionais	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
	Obras de infra-estrutura Pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00

Descrição dos Danos Materiais:

Caracteres restantes: 4000

Figura 12: FIDE – item 6.3

Fonte: Brasil (2012)

Os danos ambientais dizem respeito ao processo de degradação da natureza, que pode ser reversível ou irreversível. Dentro do item 6.3 – “Danos Ambientais”, é preciso selecionar o percentual da população atingida por conta dos danos ambientais (contaminação da água, contaminação do solo e contaminação do ar) provocados pelo desastre, de acordo com uma escala variável (0 a 5%, 5 a 10%, 10 a 20%, e, acima de 20%), e o percentual (até 40% ou acima de 40%) da área afetada por incêndio em parques, Área de Proteção Ambiental (APA) e Área de Proteção Permanente (APP).

Na caracterização dos critérios de Situação de Emergência (SE) ou de Estado de Calamidade Pública (ECP), observe os seguintes critérios para o item 6.3:

6.3	SE	SE	ECP	ECP
	Até 10.000 habitantes	Acima de 10.000 habitantes	Até 10.000 habitantes	Acima de 10.000 habitantes
Contaminação da água	10 a 20%	5 a 10%	acima de 20%	10 a 20%
Contaminação do solo	10 a 20%	5 a 10%	acima de 20%	11 a 20%
Contaminação do ar	10 a 20%	5 a 10%	acima de 20%	12 a 20%
Incêndio em parques, APAs e APPs	até 40%		acima de 40%	

Quadro 3: Critérios para o item 6.3

Fonte: Elaborado pelo autor deste livro

	Tipo	População do município atingida
6.3 - Danos Ambientais	Contaminação da água	<input type="text"/>
	Contaminação do Solo	<input type="text"/>
	Contaminação do Ar	<input type="text"/>
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área atingida <input type="text"/>

Descrição dos Danos Ambientais:

Caracteres restantes: 4000

Figura 13: FIDE – item 6.3 – tipo

Fonte: Brasil (2012)

	Tipo	População do município atingida
6.3 - Danos Ambientais	Contaminação da água	<input type="text"/>
	Contaminação do Solo	<input type="text"/>
	Contaminação do Ar	0 a 5% 5 a 10% 10 a 20% Mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área atingida <input type="text"/>

Descrição dos Danos Ambientais:

Caracteres restantes: 4000

Figura 14: FIDE – item 6.3 – população do município atingido

Fonte: Brasil (2012)

- Ensino – informar o valor necessário para restabelecimento da rede de ensino.

O valor total dos prejuízos públicos é preenchido automaticamente de acordo com os valores preenchidos nos itens anteriores.

Na caracterização dos critérios de Situação de Emergência (SE) ou de Estado de Calamidade Pública (ECP), observe os seguintes critérios para o item 7.1:

7.1	SE	ECP
Total de prejuízos públicos	2,77 a 8,32% da RCL	Acima de 8,33% da RCL

Quadro 4: Critérios para o item 7.1

Fonte: Elaborado pelo autor deste livro

No campo “Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos”, ainda no item 7.1, é preciso esclarecer como foram calculados os valores consignados, para um melhor entendimento:

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados		
	Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento
7.1 - Prejuízos Econômicos Públicos	Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	R\$ 0,00
	Abastecimento de água potável	R\$ 0,00
	Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	R\$ 0,00
	Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	R\$ 0,00
	Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	R\$ 0,00
	Geração e distribuição de energia elétrica	R\$ 0,00
	Telecomunicações	R\$ 0,00
	Transportes locais, regionais e de longo curso	R\$ 0,00
	Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	R\$ 0,00
	Segurança pública	R\$ 0,00
	Ensino	R\$ 0,00
	Valor total dos prejuízos públicos	R\$ 0,00
	Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:	
<input type="text"/>		
Caracteres restantes: 4000		

Figura 16: FIDE – item 7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos

Fonte: Brasil (2012)

No item 7.2 – “Prejuízos econômicos privados”, é preciso registrar os prejuízos econômicos, discriminando o valor em R\$ do prejuízo correspondente, discriminando:

- Agricultura – informar o valor do prejuízo devido à perda de diversos tipos de lavoura, em razão do desastre.

- Pecuária – informar o valor do prejuízo em decorrência de animais mortos ou doentes, em função do desastre.
- Indústria – informe o valor estimado de custo da produção do setor industrial afetado pelo desastre.
- Serviços – informe o valor estimado de custo dos prestadores de serviços prejudicados pelo desastre.

O valor total dos prejuízos privados é preenchido automaticamente de acordo com os valores preenchidos nos itens anteriores.

Na caracterização dos critérios de Situação de Emergência (SE) ou de Estado de Calamidade Pública (ECP), observe os seguintes critérios para o item 7.2:

7.2	SE	ECP
Total de prejuízos privados	8,33 a 24,92% da RCL	acima de 24,93% da RCL

Quadro 5: Critérios para o item 7.2

Fonte: Elaborado pelo autor deste livro

No campo “**Descrição dos Prejuízos Privados**”, é preciso esclarecer como foram calculados os valores consignados, para um melhor entendimento:

	Setores da Economia	Valor
7.2 - Prejuízos Econômicos Privados	Agricultura	R\$ 0,00
	Pecuária	R\$ 0,00
	Indústria	R\$ 0,00
	Serviços	R\$ 0,00
	Valor total dos prejuízos privados	R\$ 0,00

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

Caracteres restantes: 4000

Figura 17: FIDE – item 7.2 – Descrição dos prejuízos Econômicos Privados

Fonte: Brasil (2012)

No item 8 – “Instituição informante”, serão preenchidos automaticamente, de acordo com o cadastro do usuário, o nome da instituição e do responsável pelas informações, o cargo, o telefone e a data da informação.

Os dados da instituição estadual também serão inseridos após a gravação do registro. Já os dados da SEDEC aparecerão preenchidos automaticamente.

Por isso, lembramos mais uma vez a importância de que os dados sejam permanentemente atualizados.

8 - Instituição Informante				
Responsável:	Cargo	Dia	Mês	Ano
Jairo Ernesto Bastos Krüger	Administrador	27	09	2012
Endereço: CEP: Telefone: Celular: E-mail: E-mail Secundário:				
Endereço - CEP: Telefone: Celular: E-mail:				
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 7º Andar - Brasília/DF CEP: 70067-901 Telefones - (061) 3414-5869 3414-5515 Telefax - (061) 3414-5988 3414-5515				
<input type="button" value="Gravar Registro"/>				

Figura 18: FIDE – item 8
Fonte: Brasil (2012)

Ao clicar no botão “gravar registro” aparecerá uma mensagem, conforme a tela a seguir. Neste momento, as informações serão gravadas na base de dados, enviadas ao CENAD e ficarão disponíveis para análise espacial.

8 - Instituição Informante				
Responsável:	Cargo	Dia	Mês	Ano
Solicitante do município de Florianópolis	Testador do sistema 123	14	09	2012
TEste do nome da Defesa Civil 123 praça dos patriotas, 123 - jurere - /SC CEP: 88053654 Telefone: 4888884444 Celular: 4833654666 E-mail: municipio@solleone.com.br E-mail secundário: joseantonio@autonomia.com.br				
TEste do nome da Defesa Civil 123 praça dos patriotas, 123 - jurere - 4205407 / SC CEP: 88053654 Telefone: 4888884444 Celular: 4833654666 E-mail: estado@solle				
SECRETARIA NACIO Esplanada dos Minist CEP: 70067-901 Telefones - (061) 341 Telefax - (061) 3414-5				
<input type="button" value="Gravar Registro"/>				

Mensagem da página da web

Formulário gravado com sucesso.
Se homologação, preencher e anexar os documentos solicitados pelo estado.
Para Reconhecimento Sumário, é necessário anexar o decreto e o ofício.
Para Reconhecimento Ordinário, é necessário preencher todos os formulários e anexar os documentos obrigatórios.

Figura 19: FIDE – item 8 – gravar registro
Fonte: Brasil (2012)

A partir deste momento, os demais formulários estarão disponíveis para preenchimento e aparecerá o botão “Imprimir FIDE”.

8 - Instituição Informante				
Responsável:	Cargo	Dia	Mês	Ano
Solicitante do município de Florianópolis	Testador do sistema 123	14	09	2012
TEste do nome da Defesa Civil 123 praça dos patriotas, 123 - jurere - /SC CEP: 88053654 Telefone: 4888884444 Celular: 4833654666 E-mail: municipio@solleone.com.br E-mail secundário: joseantonio@autonomia.com.br				
TEste do nome da Defesa Civil 123 praça dos patriotas, 123 - jurere - 4205407 / SC CEP: 88053654 Telefone: 4888884444 Celular: 4833654666 E-mail: estado@solleone.com.br				
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 7º Andar - Brasília/DF CEP: 70067-901 Telefones - (061) 3414-5869 3414-5515 Telefax - (061) 3414-5988 3414-5515				
Gravar Registro		Imprimir FIDE		

Figura 20: FIDE – item 8 – imprimir FIDE
 Fonte: Brasil (2012)

O FIDE é o único formulário que não é bloqueado após o envio de solicitação de reconhecimento, uma vez que ele poderá e deverá ser atualizado na base de dados e junto ao CENAD enquanto perdurar a situação de anormalidade.

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse o *site* da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Espírito Santo em: <http://www.defesacivil.es.gov.br/files/meta/9c79332b-f0d2-4891-8f9c-b26d981b2258/127da698-1cf5-4167-9a58-d809b2514995/91.pdf>.
 Acesso em: 7 nov. 2012.

Resumindo

Nesta Unidade vimos quais são os passos para realizar o procedimento de registro e o pedido de reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública utilizando o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e aprendemos a preencher o Formulário de Informações do Desastre (FIDE), seguindo as orientações com detalhes.

Muito bem, concluímos a Unidade 2. Agora, acesse o Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem e realize as atividades propostas para você. Caso tenha alguma dificuldade, entre em contato com o seu tutor, pois ele está esperando por você.

Bons estudos!

Unidade

3

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Relatório Fotográfico

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Entender o procedimento da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE); e
- Elaborar o Relatório Fotográfico.

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)

Olá estudante,

Nesta Unidade conheceremos quais são os procedimentos para o preenchimento da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e entenderemos como elaborar o relatório fotográfico.

Fique atento às orientações e lembre-se de que você está amparado pelo seu tutor.

Bons estudos!

A Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) é um formulário que tem como objetivo identificar e caracterizar o cenário do desastre no Município. É importante para avaliar as ações de resposta ao desastre.

Esse formulário é muito simples e faz questionamentos diretos a respeito do desastre.

O item 1, “Caracterização de situação de emergência ou calamidade pública”, trata do impacto do desastre no Município com relação aos danos e prejuízos. Possui um campo aberto para caracterizar essas consequências, como podemos observar na Figura 21.

Para o Estado, o formulário é o da Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE), o formulário DEATE tem como objetivo identificar e caracterizar o cenário do desastre no Estado, se aplica quando o Estado solicita o reconhecimento.

Informar resumidamente esses danos e prejuízos, você pode utilizar esse campo para detalhar os danos, informando, por exemplo: número de edificações atingidas; valor dos prejuízos para o Município; se houve dano a obras públicas; e qual foi a população atingida. Essas informações são necessárias para caracterizar o desastre e resumir os danos informados no FIDE.

Figura 21: DMATE – campo 1
Fonte: Brasil (2012)

No **item 2**, “Informações relevantes sobre o desastre”, é possível fazer um breve relato histórico do desastre. Informando, inclusive, se houve ocorrências anteriores relacionadas àquele mesmo evento. No caso de você estar registrando um desastre que ocorre repetidamente em seu Município, há um campo aberto para relatar as ações preventivas que porventura estejam sendo tomadas, além de explicar o porquê de ainda haver necessidade de atuação emergencial.

Esperamos que, neste campo, você informe quais ações preventivas precisam ser desenvolvidas em seu Município para que o evento não volte a ocorrer, como, por exemplo, obras de drenagem ou de contenção de encostas.

No **item 3** – “Informações sobre capacidade gerencial do município”, encontramos questionamentos sobre planejamento estratégico, tático e operacional do município. Neste item, você deverá responder a algumas perguntas sobre que ações foram tomadas pelo Município visando à preparação para resposta aos desastres.

Você poderá utilizar o campo aberto, nessa parte do questionário, para detalhar quais são as dificuldades enfrentadas pelo Município para promover uma melhor gestão do desastre. São exemplos: falta de pessoal e de material, falta de apoio dos demais órgãos da prefeitura, falta de capacitação dos membros do órgão municipal de Defesa Civil etc.

2. Informações Relevantes sobre o desastre

HISTÓRICO DE DESASTRE

Este tipo de evento já ocorreu anteriormente? SIM NÃO

Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente? SIM NÃO

Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial

3. Informações sobre capacidade gerencial do Município

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL

Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município? SIM NÃO

O município possui COMDEC ou órgão correspondente? SIM NÃO

Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? SIM NÃO

Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município? SIM NÃO

Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual? SIM NÃO

Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA? SIM NÃO

Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal? SIM NÃO

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

Figura 22: DMATE – campos 2 e 3
Fonte: Brasil (2012)

O item 4, “Medidas e ações em curso”, é composto de três subitens, que dizem respeito às medidas e às ações de socorro, de assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado. Neste item, devemos observar

a seguinte instrução: indicar o “S” para SIM e o “N” para NÃO. Marcar a caixa “NA”, caso necessite de apoio do Governo Federal. Este item está dividido em:

- **4.1 – Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais:** utilize este campo para detalhar se houve outro tipo de pessoal empregado que não conste da relação, detalhando o número de pessoas que trabalharam nas operações de socorro e de assistência; e
- **4.2 – Mobilização e emprego de recursos materiais:** utilize este campo para detalhar a fonte dos recursos materiais (doação; empréstimo de outros órgãos; equipamento próprio da prefeitura, etc.). Detalhe também a quantidade de cada recurso utilizado e a quantidade ainda necessária para as operações.

Note que esses dois itens possuem ainda o campo “QUANT”, que se refere à quantidade (unidade). Há também a possibilidade de descrever em detalhes o pessoal ou o equipamento empregado.

The image shows a screenshot of a web-based form for the DMATE. It is divided into two main sections, 4.1 and 4.2, which are highlighted with yellow and purple ovals respectively. Section 4.1, 'Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais', contains a list of services such as 'Apoio a Saúde e Saúde Pública', 'Avaliação de Danos', 'Reabilitação de Cenários', 'Assistência médica', 'Busca, resgate e salvamento', 'Segurança pública', 'Ajuda humanitária', 'Promoção, assistência e comunicação social', and 'Outros'. Each service has a dropdown menu for 'SIM/NÃO NA' and a text input field for 'QUANT'. Section 4.2, 'Mobilização e Emprego de Recursos Materiais', lists items like 'Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte', 'Equipamentos e Máquinas', 'Água Potável/Alimentos/Medicamentos', 'Material de Uso pessoal', 'Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores', and 'Outros'. It also features 'SIM/NÃO NA' dropdowns and 'QUANT' input fields. Both sections include a note: 'Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.' or 'os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.'

Figura 23: DMATE – Campos 4.1 e 4.2
 Fonte: Brasil (2012)

No item 4.3, “Mobilização e emprego de recursos financeiros”, você usuário deverá preencher também os valores expressos em reais e utilizar este campo para detalhar se os recursos são suficientes e se há necessidade de complementação pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual. É recomendado indicar os valores complementares necessários.

4.3 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais
Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar a caixa "NA" caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	SIM/NÃO NA	VALOR(R\$)
Oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de Fonte Extra-orçamentária Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de outras fontes	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00

Descrever e/ou detalhar

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil: TEste do nome da Defesa Civil 123
Telefone: 4888884444
Celular: 4833654666
Fax:
Email principal: municipio@solleone.com.br
Email secundário: joseantonio@autonomia.com.br
Local e Data: Florianópolis14 de Setembro de 2012

Salvar DMATE Imprimir DMATE

Figura 24: DMATE – Campos 4.3 e 5
Fonte: Brasil (2012)

O item 5 será preenchido automaticamente, de acordo com as informações de cadastro do usuário que está preenchendo o formulário. Ao clicar no botão “salvar DMATE”, a tela “cadastro efetuado no sistema” aparecerá. Se você necessitar realizar qualquer ajuste neste formulário, poderá fazê-lo até o momento de enviar para o reconhecimento, o que é feito no final do processo, após preencher todos os formulários.

Você também tem a possibilidade de imprimir o formulário selecionando o botão “Imprimir DMATE”.

Lembre-se de que quando enviamos para o reconhecimento, todos os formulários têm a sua edição bloqueada, exceto o FIDE.

4.3 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais
Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar a caixa "NA" caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	SIM/NÃO NA	VALOR(R\$)
Oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de Fonte Extra-orçamentária Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00
Oriundos de outras fontes	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	0,00

Descrever e/ou detalhar

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil: TEste do nome da Defesa Civil 123
Telefone: 4888884444
Celular: 4833654666
Fax:
Email principal: municipio@solleone.com.br
Email secundário: joseantonio@autonomia.com.br
Local e Data

Salvar DMATE Imprimir DMATE

Mensagem da página da web
Cadastro efetuado no sistema.
OK

Figura 25: DMATE – Imprimir
Fonte: Brasil (2012)

Muito bem, concluímos as orientações para o procedimento DMATE, a seguir veremos como elaborar o Relatório Fotográfico. Lembre-se de que, se você precisar de ajuda, seu tutor estará pronto para ajudá-lo no que for necessário.

Relatório Fotográfico

No relatório fotográfico são anexadas as fotos que subsidiarão os analistas na elaboração do parecer e para comprovar os danos e os prejuízos causados pelo desastre.



Figura 26: Relatório fotográfico
Fonte: Brasil (2012)

Ao clicar no botão “Inserir Imagem” abrirá a tela para localizar onde se encontra o arquivo no computador. Ao selecioná-lo, basta clicar no botão “Abrir” para que a imagem seja carregada, conforme demonstra a tela a seguir. A carga poderá demorar um pouco, pois o sistema converte as imagens para um arquivo de 500 Kb, limite máximo do tamanho da imagem no sistema. Para cada situação é possível inserir duas imagens e há a possibilidade de inserir fotos de seis situações.

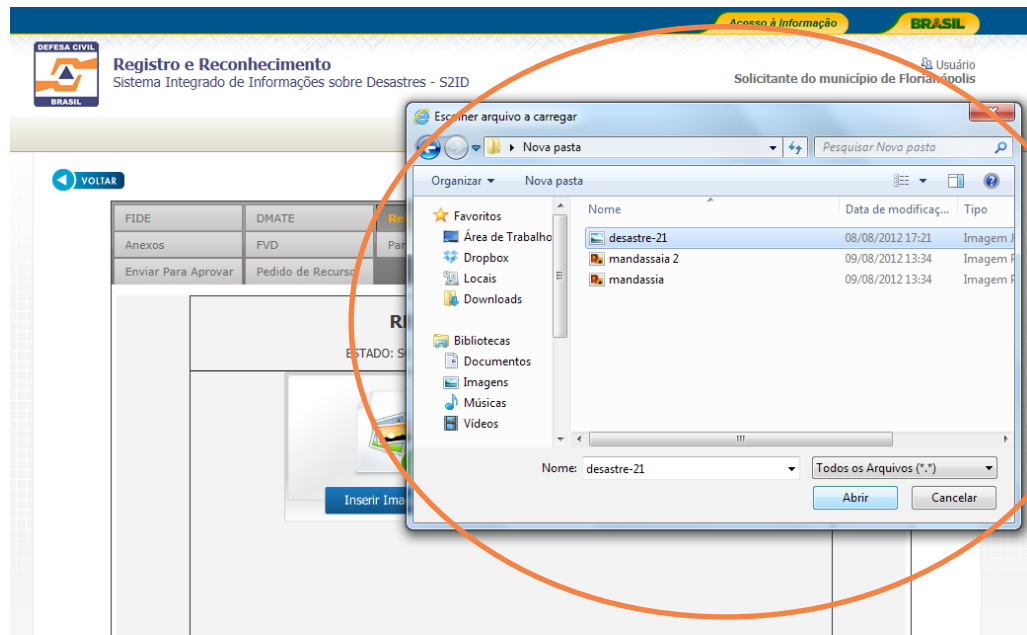


Figura 27: Relatório fotográfico – Envio das imagens
Fonte: Brasil (2012)

Em seguida, é necessário descrever as imagens, no campo “Legenda”, sendo o mais específico possível a respeito dessas imagens. É importante, se possível, caracterizar financeiramente os prejuízos ou os danos correspondentes àquela imagem.

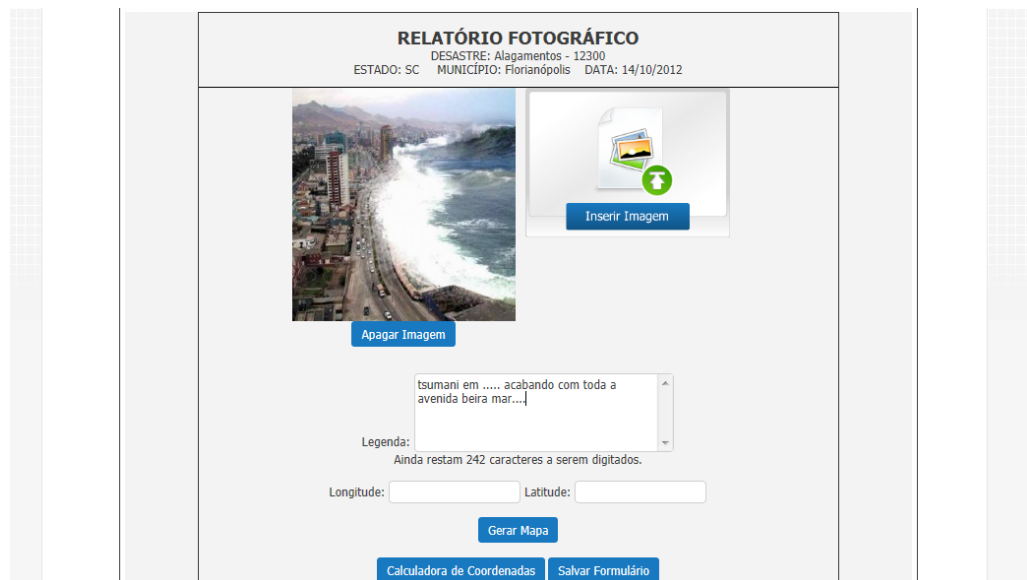


Figura 28: Relatório fotográfico – Legenda
Fonte: Brasil (2012)

Na sequência, você deverá georreferenciar as imagens, existem duas possibilidades de inserir as coordenadas:

- inserir as coordenadas UTM nos campos “Longitude” e “Latitude”; e
- clicar no campo “Gerar Mapa” para abrir o mapa do Município correspondente ao cadastro. Nessa tela, você deverá localizar o ponto correspondente ao local onde se refere à foto. Basta clicar neste local, e, automaticamente, as coordenadas serão incluídas no campo correspondente.

Ao finalizar esse processo, é preciso clicar no botão “Salvar Formulário” para gravar as informações.

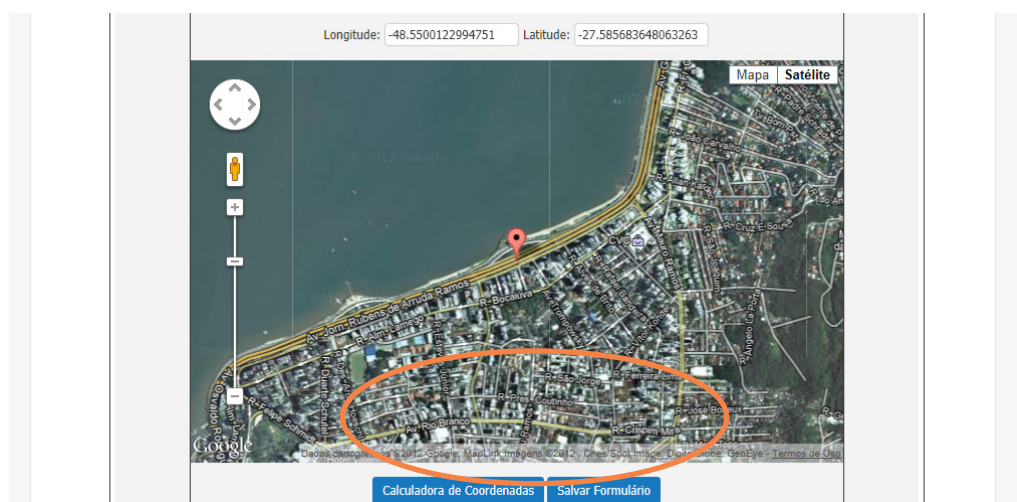


Figura 29: Relatório Fotográfico – gravar as informações

Fonte: Brasil (2012)

As imagens carregadas e as informações preenchidas permanecerão editáveis, ou seja, você poderá incluir ou excluir as imagens até o momento do envio para reconhecimento.

Você tem alguma dúvida sobre as orientações desta Unidade? Caso tenha, releia a Unidade ou entre em contato com o seu tutor, pois ele está esperando pelo seu contato.

Complementando...

Mais informações sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse: <http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1>. Acesso em: 8 nov. 2012.

Resumindo

Nesta Unidade, você foi orientado a acessar o Sistema Integrado de Informação sobre Desastre (S2iD) e a seguir os passos para o preenchimento, no sistema, da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e do Relatório Fotográfico. Ainda, na Unidade, você pôde acompanhar todo o procedimento com a ajuda de ilustrações que identificam cada passo.

Concluimos mais uma Unidade, este é o momento de você conferir o seu aprendizado. Para tanto, acesse o Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e responda às questões propostas para você. Caso tenha alguma dificuldade, lembre-se de que seu tutor poderá orientá-lo.

Bons estudos!

Unidade

4

PARECER COMDEC, Decreto e Ofício

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Entender que o Parecer COMDEC pode ser favorável e desfavorável;
- Preparar o texto do decreto e do ofício; e
- Anexar e enviar esses três documentos.

Parecer COMDEC, Decreto e Ofício

Caro estudante,

Vamos iniciar a Unidade 4, aqui, você conhecerá o formulário do parecer COMDEC e entenderá como elaborar o documento que decretará a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública. Além desse documento, você receberá as instruções de como elaborar o ofício de solicitação de reconhecimento e de como anexar o Parecer, o decreto e o ofício.

Vamos ao trabalho!

PARECER COMDEC

O objetivo é padronizar o parecer técnico do responsável pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) a respeito do evento adverso ocorrido no Município. Para isso, o S2ID disponibiliza um modelo de Parecer, que visa a orientar você sobre a forma mais apropriada e sobre o conteúdo que esse parecer deve conter.

Nada impede, contudo, que a COMDEC adote outro formato de Parecer, desde que ele contenha as informações necessárias para o Processo de Reconhecimento.

Caso você opte por utilizar o modelo disponível no S2ID, ele deverá preencher o formulário, imprimi-lo, assiná-lo e anexá-lo ao Sistema. O S2ID possui uma aba específica para anexo de documentos, intitulada “Anexos”, localizada logo abaixo da aba “FIDE”.

Você pode optar pelo modelo de “Parecer Favorável” ou de “Parecer Desfavorável”, conforme a tela a seguir:

Figura 30: Parecer COMDEC

Fonte: Brasil (2012)

Parecer Favorável

O formulário de “Parecer Favorável” possui campos fixos e ajuda de contexto nos campos que deverão ser preenchidos.

Como nos demais formulários, o nome do Município será preenchido automaticamente, de acordo com o cadastro. Em seguida, você deverá inserir o nome do órgão municipal de proteção e defesa civil.

No campo “Assunto” deverá ser selecionado o tipo de decretação: Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Observe que, selecionando essa caixa, os demais campos que exigem tal preenchimento serão alterados automaticamente.

No campo “Referência” deverá ser inserido o número do decreto municipal. O campo “Desastre” já virá preenchido de acordo com a seleção do tipo de COBRADE no FIDE.

Lembre-se de que discutimos sobre este assunto na Unidade 3, se você tiver alguma dúvida releia a Unidade 3 ou entre em contato com o seu tutor.

Figura 31: Parecer COMDEC favorável – número do Decreto – tipo de desastre

Fonte: Brasil (2012)

O título “Das considerações Iniciais” tem um único campo a ser preenchido, que se refere à Instrução Normativa – MI n. 01/2012, do Ministério da Integração Nacional.

O título “Da Análise” possui um campo introdutório e outros cinco itens a serem preenchidos.

O campo introdutório deve fazer novamente referência à Instrução Normativa – MI n. 01/2012, do Ministério da Integração Nacional. Quanto aos demais itens, você deve preenchê-los da seguinte forma:

- **Item 1:** a fundamentação deverá ser adequada aos documentos enviados no processo de reconhecimento (no caso de ordinário §3º do artigo 11 ou se sumário artigo 12).
- **Item 2:** essa fundamentação deverá ser adequada ao nível do desastre:
 - Se for desastre do tipo I – Situação de Emergência, parágrafo(s) 1º a 3º do artigo 4º;
 - Se for desastre do tipo II – Estado de Calamidade Pública, parágrafo(s) 1º a 3º do artigo 5º).

Esses campos ficarão editáveis, pois, havendo alteração na legislação, a nova fundamentação deverá ser inserida.

Lembre-se de que se for ordinário o processo terá de contemplar todos os documentos e, se for sumário, é preciso pelo menos preencher o FIDE e anexar o decreto e o ofício de solicitação de reconhecimento.

Figura 32: Parecer COMDEC favorável – fundamentação legal
 Fonte: Brasil (2012)

No item 3 deverá ser selecionado o tipo de prejuízo gerado pelo desastre: (públicos, privados ou públicos e privados) que tenha atendido aos

critérios de classificação da Instrução Normativa – MI n. 01/2012 e que foram preenchidos de acordo com o que está no FIDE. A seguir, deverá ser inserida ainda a fundamentação legal, de acordo com o nível de desastre, da seguinte forma:

- no caso de Situação de Emergência, as referências são os parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º da Instrução Normativa – MI n. 01/2012;
- no caso de Estado de Calamidade Pública, as referências são os parágrafos 4º ou 5º do artigo 5º da Instrução Normativa – MI n. 01/2012.

No **item 4** deverá ser selecionado o tipo de danos e prejuízos decorrentes do evento adverso que implicaram no comprometido da capacidade de resposta do poder público municipal: econômico, administrativo ou econômico e administrativo.

O **item 5** trata do prazo do envio da documentação, que está fundamentado de acordo com os documentos enviados para reconhecimento, da seguinte forma: no caso de reconhecimento ordinário, a referência é o artigo 11 da Instrução Normativa – MI n. 01/2012 e, no caso de reconhecimento sumário, a referência é o artigo 12.

Em seguida deverá ser preenchida a data final para remessa da documentação. Nesse campo, é preciso preencher somente os números, sem as barras.

Por fim, o título “Da Conclusão” possui um campo que deverá ser preenchido com a fundamentação legal que, novamente, refere-se à Instrução Normativa – MI n. 01/2012.

As informações finais referem-se:

- ao local e à data do preenchimento do formulário; e
- ao nome do responsável pelo órgão de defesa civil do Município (no caso, o usuário que preencheu o documento), seguido do cargo desse responsável.

Em seguida, você deverá clicar no botão “Salvar Parecer”, permitindo, assim, alterações futuras, se necessário.

Caso não haja alteração a ser feita, você deve clicar no botão “Imprimir Parecer”. É preciso assinar o documento impresso, escaneá-lo em formato “PDF” e carregá-lo na aba “Anexos”, conforme dito anteriormente. Somente assim o documento terá validade para o Reconhecimento.

3. Os prejuízos econômicos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no(s) parágrafos 4º ou 5º SE, ou 4º ou 5º do artigo 5º, em caso de ECP

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta do poder público municipal;

5. O prazo citando o reconhecimento, estabelecido no pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos no(a) legal INMI nº 01/2012 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Florianópolis, de de de

Inserir o nome do responsável pelo órgão de defesa civil

Inserir o cargo

Salvar Parecer Imprimir Parecer

Figura 33: Parecer COMDEC favorável – número do Decreto – tipo de desastre
 Fonte: Brasil (2012)

Parecer Desfavorável

Esse formulário, assim como o “Parecer Favorável”, possui ajuda de contexto nos campos onde deverão ser preenchidas as informações necessárias.

Como nos demais formulários, o nome do Município será preenchido automaticamente, de acordo com o cadastro. Em seguida, você deverá inserir o nome do órgão municipal de proteção e defesa civil.

No campo “Assunto” deverá ser selecionado o tipo de decretação: Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Observe que, selecionando essa caixa, os demais campos que exigem tal preenchimento serão alterados automaticamente.

No campo “Referência” deverá ser inserido o número do decreto municipal.

O campo “Desastre” será preenchido automaticamente, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) já informada no FIDE.

The screenshot shows the S2iD system interface. At the top, there is a navigation bar with 'Acesso à Informação' and 'BRASIL'. Below it, the system name 'Registro e Reconhecimento' and 'Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD' is displayed. A user profile for 'Jairo Ernesto Bastos Krüger' is visible in the top right. The main content area features a 'VOLTAR' button and a table with various document types: FIDE, DMATE, Relatório Fotográfico, Parecer COMDEC, Decreto, Ofício Municipal, Anexos, Enviar Para Aprovar, FVD, Parecer SEDEC, Ofício SEDEC, Portaria, Arquivamento, and Pedido de Recurso. Below the table, there are two buttons: 'Parecer Favorável' and 'Parecer Desfavorável'. The form itself is titled 'PARECER TÉCNICO Nº' and includes the following fields: 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO' (Florianópolis), 'Inserir o nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil', 'PARECER TÉCNICO Nº' (Inserir o n do parecer), 'Interessado: Prefeitura do município de' (Florianópolis), 'Assunto: Decretação e Reconhecimento de' (dropdown menu), 'Referência: Inserir o n do Decreto Munic' (dropdown menu), and 'Desastre: 12300 - Alagamentos' (dropdown menu). The dropdown menu for 'Assunto' is open, showing 'Situação de Emergência' and 'Estado de Calamidade Pública'.

Figura 34: Parecer COMDEC favorável – fundamentação legal
Fonte: Brasil (2012)

No campo seguinte deverá ser preenchida a fundamentação legal, que neste caso se refere à Instrução Normativa – MI n. 1/2012 do Ministério da Integração Nacional. O mesmo se aplica no primeiro item do título “Da Análise”.

O próximo campo desse título deverá ser editado conforme os itens que estiverem em desacordo com a mencionada Instrução Normativa. O formulário traz algumas sugestões de preenchimento, com os itens que mais frequentemente costumam estar em desacordo com a Instrução Normativa – MI n. 01/2012.

Seguem, a seguir, alguns exemplos e sugestões de como preencher esse formulário.

A documentação obrigatória [inserir o(s) nome(s) do(s) documento(s) faltante(s)] constante do [inserir a fundamentação legal Ex.: inciso(s)... do §3º do artigo 11] não foi preenchida;

ou

1. A documentação obrigatória constante do [inserir a fundamentação legal Ex.: §3º do artigo 11] foi preenchida, mas não contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE não são relativos ao fenômeno causador do presente desastre;

ou

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do presente desastre, mas não se enquadram nos critérios mínimos estabe-

lecidos nos [inserir a fundamentação legal Ex.: Parágrafos 1º a 3º do artigo 4º (se S.E) ou 1º a 3º do artigo 5º (se E.C.P)];

3. Os prejuízos econômicos [inserir Ex.: Públicos ou Privados, conforme o caso] informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE não são relativos ao fenômeno causador do desastre;

ou

3. Os prejuízos econômicos [inserir públicos ou privados, conforme o caso] informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre, mas não se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos [inserir a fundamentação legal. Ex: Parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º (se S.E) ou 4º ou 5º do artigo 5º (se E.C.P)].

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso não implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e(ou) administrativa do poder público municipal;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no [inserir a fundamentação legal. Ex: §2º do artigo 11 ou artigo 12 – sumário] foi descumprido sem justificativa.

6. Outros. Ex.: O fenômeno adverso causador do desastre declarado não ocorreu).

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Consoante preceitua a

Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação dar-se-á quando caracterizado o desastre e caso seja necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal;

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE:

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na(o)

IN/MI nº 01/2012

Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória [inserir o(s) nome(s) do(s) documento(s) faltante(s)] constante do [inserir a fundamentação legal (inciso(s)... do §3º do artigo 11)] não foi preenchida, ou
1. A documentação obrigatória constante do [inserir a fundamentação legal (§3º do artigo 11)] foi preenchida, mas não contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE não são relativos ao fenômeno causador do presente desastre; ou
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno

Figura 35: Parecer COMDEC desfavorável – fundamentação legal
Fonte: Brasil (2012)

No capítulo “Da Conclusão”, o formulário possui um texto, editável, que pode ser tomado como base e adaptado ao caso específico de que trata o Parecer.

Observe, a seguir, alguns exemplos de como redigir o capítulo “Da Conclusão”

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na [inserir a fundamentação legal Ex.: IN/MI n. 01/2012] para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal não foram cumpridos.

Dessa forma, sugere-se a devolução da documentação ao Senhor Prefeito Municipal para:

- 1. Tornar sem efeito o Decreto que declara Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública no município;*
- 2. Arquivamento da documentação.*

ou

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na [inserir a fundamentação legal (IN/MI n. 01/2012)] para a decretação foram cumpridos. Todavia, os requisitos para a solicitação de reconhecimento federal não foram cumpridos.

Dessa forma, sugere-se a devolução da documentação ao Senhor Prefeito Municipal para arquivamento da documentação, esclarecendo que a declaração é válida em nível municipal e assegura a prática de todos os atos administrativos do chefe do poder executivo, necessários ao atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas pelo desastre.

No final, é preciso inserir:

- a data do preenchimento do formulário; e
- o nome do responsável pelo órgão de defesa civil do Município (que preencheu o documento), seguido do cargo desse responsável.

Em seguida, é preciso clicar no botão “Salvar Parecer”, permitindo, assim, alterações futuras, se necessário. Caso não haja alteração a ser feita, você pode clicar no botão “Imprimir Parecer”, assinar, escanear em

formato “PDF” e carregar na aba “Anexos”, localizada logo abaixo da aba “FIDE”. Somente assim terá validade.

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na [inserir a fundamentação legal (IN/MI nº 01/2012)] para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal não foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a devolução da documentação ao Senhor Prefeito Municipal para:

1. Tornar sem efeito o Decreto que declara Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública no município;
2. Arquivamento da documentação.

OU

Desta forma, sugere-se a devolução da documentação ao Senhor Prefeito Municipal para arquivamento da documentação, esclarecendo que a declaração é válida em nível municipal e assegura a prática de todos os atos administrativos do chefe do poder executivo, necessários ao atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas pelo desastre.

É o parecer.

Florianópolis, de [] de [] de []

Inserir o nome do responsável pelo órgão de defesa civil

Inserir o cargo

Salvar Parecer Imprimir Parecer

Figura 36: Parecer COMDEC desfavorável – conclusão
Fonte: Brasil (2012)

Muito bem, finalizamos as orientações para que você entenda o Parecer da COMDEC. Caso haja alguma dúvida, leia o texto novamente ou entre em contato com o seu tutor, ele está ansioso pelo seu contato. Agora, vamos entender o que se refere ao decreto.

Decreto

O Decreto é um instrumento Municipal ou Estadual utilizado para formalizar a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública. Ele é necessário para que o ente da federação possa dispor de benefícios legais previstos na legislação.

No Decreto, o nome do Município virá preenchido automaticamente, de acordo com o cadastro. Assim, o preenchimento dele se inicia na inserção do número do decreto, seguido da data. Logo após, há a caixa de seleção do nível de desastre: Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Você deve se ater aos critérios de classificação de acordo com a Instrução Normativa – MI n. 1/2012.

Ainda no texto inicial, o tipo de desastre já será vinculado automaticamente ao que foi selecionado no FIDE.

Na sequência, deverá ser preenchido o nome do(a) prefeito(a), o Estado ao qual pertence o Município, o número da Lei Orgânica Municipal e a **Legislação Federal** que atribui poderes ao prefeito para que ele possa decretar.

Trata-se do Decreto n. 7.257/2010, de 4 de agosto de 2010, que está disponível em: <<http://www.defesacivil.es.gov.br/files/meta/9c79332bf0d2-4891-8f9cb26d981b2258f48ca588-528d4ba3-b851-7dc7b179976c/91.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2012.

The screenshot shows the 'Registro e Reconhecimento' interface of the S2iD system. At the top, there is a navigation bar with 'Acesso à Informação' and 'BRASIL'. The user is identified as 'Jairo Ernesto Bastos Krüger'. Below the navigation bar is a menu with options like 'FIDE', 'DMATE', 'Relatório Fotográfico', 'Parecer COMDEC', 'Decreto', and 'Ofício Municipal'. The 'Decreto' option is selected. The main form is titled 'PREFEITURA MUNICIPAL Florianópolis'. It contains several input fields and a dropdown menu. The 'Declara' dropdown is open, showing 'Situação de Emergência' and 'Estado de Calamidade Pública'. The form also includes fields for 'DECRETO Nº', 'Data', 'O(a) Senhor(a)', 'Município', 'Estado', 'Lei Orgânica Municipal', and 'Legislação Federal'.

Figura 37: Decreto
Fonte: Brasil (2012)

No título “Considerando”, há três itens. No item I, você deverá descrever os fatos contendo o fenômeno que causou o desastre, além da data e da hora em que o evento ocorreu, sua duração e sua localização no território do Município.

No item II, você deverá incluir a estimativa dos danos humanos e materiais causados pelo fenômeno. Ressaltamos que os itens I e II já descritos deverão estar coerentes em com o que foi preenchido no FIDE.

O item III será preenchido automaticamente, conforme as informações do cadastro do usuário.

No título “Decreta”, o primeiro, o segundo e o terceiro item também serão preenchidos automaticamente, já que tratam de informações de cadastro do usuário.

CONSIDERANDO:

I - Que
 Inserir descrição dos fatos contendo o fenômeno que causou o desastre, a data e a hora em que ocorreu, sua duração e localização no território do município ;

II - Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos:
 Inserir a estimativa dos danos humanos e materiais causados pelo fenômeno ;

III - Que o parecer da(o) nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil , relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de .

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas) ;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil , nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil .

Figura 38: Decreto – considerações
 Fonte: Brasil (2012)

Do artigo 4º em diante trata-se do embasamento legal para as ações realizadas nas atividades de resposta e de reconstrução. Os seguintes artigos deverão ser editados conforme a necessidade:

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (180 dias) cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Por fim, é preciso inserir:

- a data de assinatura do decreto;
- o nome do(a) prefeito(a);
- o endereço;
- o telefone da Prefeitura;
- o telefone da COMDEC;
- o e-mail da Prefeitura; e
- o e-mail da COMDEC.

se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, aos de de

Prefeito(a) Municipal

Endereço:

Telefone Prefeitura: – Telefone COMDEC:

Email Prefeitura: - Email COMDEC:

Figura 39: Decreto – embasamento legal
Fonte: Brasil (2012)

Em seguida, é preciso clicar no botão “Salvar Decreto”, permitindo, assim, alterações futuras, se necessário.

Esse formulário tem o objetivo de ser um modelo. Nada impede que o órgão municipal utilize o seu próprio padrão de Decreto. Caso não haja mais alteração a fazer, você pode clicar no botão “Imprimir Decreto”, assi-

nar, escanear em formato “PDF” e carregar na aba “Anexos”, que fica logo abaixo da aba “FIDE”. Somente assim o decreto terá validade para fins de Reconhecimento.

Alguma dúvida sobre como elaborar o decreto? Caso haja alguma dúvida, por favor, entre em contato com o seu tutor, pois ele está ansioso pelo seu contato e está preparado para ajudá-lo no que for preciso.

A seguir vamos entender como elaborar o ofício.

Ofício

O Ofício é o documento que formaliza a solicitação do reconhecimento Federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.

No ofício de solicitação de reconhecimento, o nome do Município será preenchido automaticamente. Você deverá iniciar o preenchimento a partir da inserção do endereço de correspondência, telefone e *e-mail* (da prefeitura).

No campo “Ofício n.º”, você deve inserir o número do ofício/ano/órgão e logo abaixo a data do preenchimento do ofício.

Em seguida, deverá ser inserido o destinatário, que, no caso, é o Secretário Nacional de Defesa Civil. O endereço do Secretário estará preenchido automaticamente. Você deverá selecionar o nível do desastre do qual está pedindo o reconhecimento: “Situação de Emergência” ou “Estado de Calamidade Pública”.

DEFEZA CIVIL
BRASIL

Registro e Reconhecimento
Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - SZID

Acesso à Informação

BRASIL

Usuário
Jairo Ernesto Bastos Krüger

VOITAR

FIDE	DMATE	Relatório Fotográfico	Parecer COMDEC	Decreto	Ofício Municipal
Anexos	Enviar Para Aprovar	FVD	Parecer SEDEC	Ofício SEDEC	Portaria
Arquivamento	Pedido de Recurso				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Florianópolis

Endereço completo para correspondência

Números de telefone/fax e endereço de e-mail

Ofício n.º Inserir o n.º do ofício/ano/órgão

Florianópolis, de de .

Ao(A) Senhor(a)
Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC
nome do(a) Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 7º Andar - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de

Situação de Emergência
Estado de Calamidade Pública

Senhor(a) Secretário(a) Nacional de

Figura 40: Ofício Municipal
Fonte: Brasil (2012)

A seguir, no item 1, você deve preencher o número e a data do Decreto de Reconhecimento, que é o documento que vimos no tópico anterior.

No item 2, você deve preencher a fundamentação, que, neste caso, se refere ao *caput* (enunciado do artigo) do artigo 11 da Instrução Normativa – MI n. 01/2012, do Ministério da Integração Nacional.

No item 3, a fundamentação legal é o § 1º do artigo 11 da Instrução Normativa – MI n. 01/2012.

Na sequência, você deve esclarecer os motivos pelos quais solicita o reconhecimento, que podem ser:

- a) *Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e/ou administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de socorro e assistência à população e reabilitação do cenário. O valor necessário para a execução das ações citadas está estimado em R\$ Inserir valor;*
- b) *para redução da alíquota do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR (Decreto n. 84.685/1980, art. 13);*
- c) *para antecipação de benefícios da previdência social (Decreto n. 7.223/2010, art. 169, § 1º);*
- d) *para movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS (Lei n. 8.036/90, art. 20, Inciso XVI alínea “a”);*
- e) *outros: Inserir outros casos em que o reconhecimento federal é exigido pela legislação para acesso a benefícios.*

Senhor(a) Secretário(a) Nacional de Defesa Civil,

1. Por meio do Decreto **Inserir n do decreto municipal** de de de , o Chefe do Executivo Municipal declarou nas áreas do Município de **Florianópolis** discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE anexo.

2. Com base nas informações constantes nos documentos anexos e atendendo ao que preceitua o(a) **caput do artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional**, solicita-se o Reconhecimento Federal da situação de anormalidade declarada.

3. Em atenção ainda ao que determina o(a) **§ 1º do artigo 11 da IN nº 01/2012**, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o Reconhecimento:

b) para redução da alíquota do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR (Decreto n.º 84.685/1980, art. 13);

c) para antecipação de benefícios da previdência social (Decreto n.º 7.223/2010, art. 169, § 1º);

d) para movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS (Lei n.º 8.036/90, Art 20 Inciso XVI alínea “a”);

e) outros: Inserir outros casos em que o reconhecimento federal é exigido pela legislação para acesso a benefícios.

Figura 41: Decreto – motivos

Fonte: Brasil (2012)

Por fim, é preciso inserir, na sequência, o nome do prefeito e o número do Decreto Municipal.

No Item “Anexos” constam todos os documentos que compõem o processo de reconhecimento, mas se mesmo assim for preciso incluir mais algum documento, é preciso utilizar o campo “f”.

Respeitosamente,

Inserir o nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a)

Anexos:

a) Decreto nº Inserir n do decreto municipal ;
 b) Formulário(s) de Informações do Desastre - FIDE;
 c) Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE;
 d) Parecer do órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 e) Relatório Fotográfico;
 f)

Relacione outros documentos ou registros que esclareçam ou ilustrem a ocorrência do desastre e que foram incluídos nos anexos.

Salvar Ofício Imprimir Ofício

Figura 42: Decreto – impressão
Fonte: Brasil (2012)

Em seguida, você deve clicar no botão “Salvar Ofício”, permitindo assim alterações futuras, se necessário.

Esse formulário tem o objetivo de ser um modelo. Nada impede, contudo, que o órgão municipal utilize o seu próprio padrão de documento. Caso não haja mais alteração a ser feita, é preciso clicar no botão “Imprimir Ofício”, assinar, escanear em formato “PDF” e carregar na aba “Anexos”, localizada logo após a aba “FIDE”. Somente assim o documento terá validade para efeito de Reconhecimento.

Depois de entender quais são os procedimentos para o parecer da COMDEC, o decreto e o ofício, vamos aprender a enviar esses documentos como anexos. Lembre-se: precisando de ajuda, entre em contato com o seu tutor, ele está preparado para ajudá-lo.

Anexos

Nesta aba é possível anexar os três documentos anteriores (Decreto, Ofício e Parecer COMDEC), assinados e escaneados.

Ao anexar o Decreto e o Ofício, automaticamente o sistema habilitará o botão “Pedido de Reconhecimento Sumário e Homologação Estadual”, na aba “Enviar para Aprovar”. Somente quando anexado também

o “Parecer da COMDEC” será habilitado o botão “Pedido de Reconhecimento Ordinário e Homologação Estadual”, na aba “Enviar para Aprovar”.

Se os documentos possuírem mais de uma página em arquivos diferentes, selecione a primeira página de acordo com cada arquivo e clique no botão anexar o arquivo. Em seguida, selecione a segunda página de acordo com cada tipo de arquivo e assim sucessivamente até carregar todas as páginas de cada documento.

Observe que temos o item “Outros Documentos”. Nele, é possível anexar outros documentos que ajudem a caracterizar a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, como, por exemplo, croquis, reportagens, plano de contingência etc.

É importante ressaltar que o tamanho de cada arquivo carregado não poderá ultrapassar o limite de 500Kb e, neste caso, ao contrário do relatório fotográfico, que converte a imagem automaticamente, é preciso adequar o tamanho do arquivo previamente ao carregamento no Sistema.

Nome do Arquivo	Tipo	Ações
SC-F-4205407-14110-20120914.txt	Decreto	Vizualizar
SC-F-4205407-14110-20120914.txt	Ofício	Vizualizar
SC-F-4205407-14110-20120914.txt	Parecer	Vizualizar

Figura 43: Anexos
Fonte: Brasil (2012)

Muito bem, concluímos mais uma etapa do nosso curso. Esperamos que você tenha aproveitado cada orientação proporcionada aqui, porém queremos lembrá-lo que você poderá entrar em contato com o seu tutor sempre que desejar.

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse: <<http://www.integracao.gov.br/defesacivil/>>. Acesso em: 14 nov. 2012.

RESUMO

Nesta Unidade entendemos os procedimentos para elaboração do parecer COMDEC, se atentando para os dois pareceres: o favorável e o desfavorável; e compreendemos como deve ser gerado o decreto e quais informações devem constar nesse documento. Ainda tivemos a oportunidade de aprender que o ofício é o documento necessário para **formalizar** a solicitação de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência. Enfim, recebemos orientações para anexar esses documentos e para enviá-los.

Finalizada esta Unidade: agora chegou a hora de conferir o seu aprendizado. Para tanto, acesse o AVEA e responda às atividades propostas para você. Lembre-se, sempre, de que o seu tutor está pronto para ajudá-lo.

Bons estudos!

Unidade

5

Envio para Aprovação

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Entender todo o procedimento de envio para aprovação.

Enviar para Aprovação

Caro estudante,

Nesta Unidade vamos entender como enviar toda a documentação necessária para que seja aprovada a solicitação de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência. Veremos aqui qual é o procedimento para obter a homologação do pedido.

Lembre-se de que seu tutor está pronto para ajudá-lo no que for necessário, portanto, não hesite em entrar em contato.

Bom trabalho!

O objetivo de “Enviar para Aprovação” é, especificamente, submeter o processo para a homologação, na esfera estadual, ou o reconhecimento, no âmbito da União.

Na aba “Enviar para Aprovação”, temos três opções:

- pedido de reconhecimento ordinário e homologação estadual;
- pedido de reconhecimento sumário e homologação estadual;
- somente homologação estadual.

Na opção do item “Somente Homologação Estadual”, os municípios encaminham os formulários para o estado avaliar e homologar ou não. Essa opção fica habilitada constantemente, pois cada Estado avalia o processo de acordo com os documentos solicitados. Você terá a liberdade de carregar qualquer formulário solicitado pelo Estado e que seja diferente dos que são apresentados neste sistema na aba “Anexo” no item outros documentos.

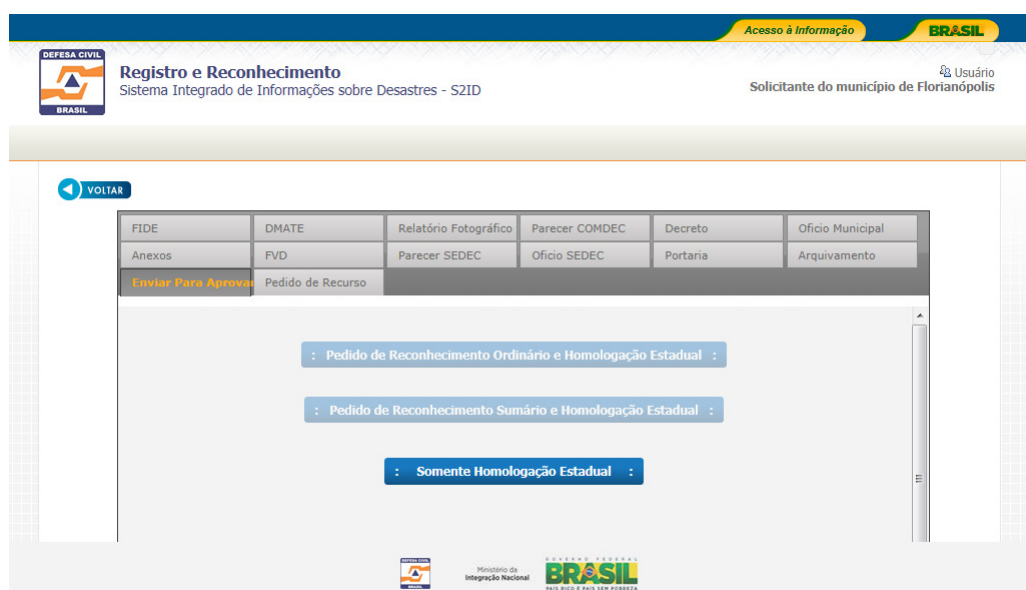


Figura 44: Envio para aprovação

Fonte: Brasil (2012)

Ao encaminhar o processo para homologação, observe que aparecerá na tela a mensagem “Processo confirmado como homologação estadual”. Automaticamente será enviado um *e-mail* para o responsável no Estado avaliar o processo e para você será enviado também um *e-mail* com o número do protocolo do processo com a confirmação do pedido de homologação.

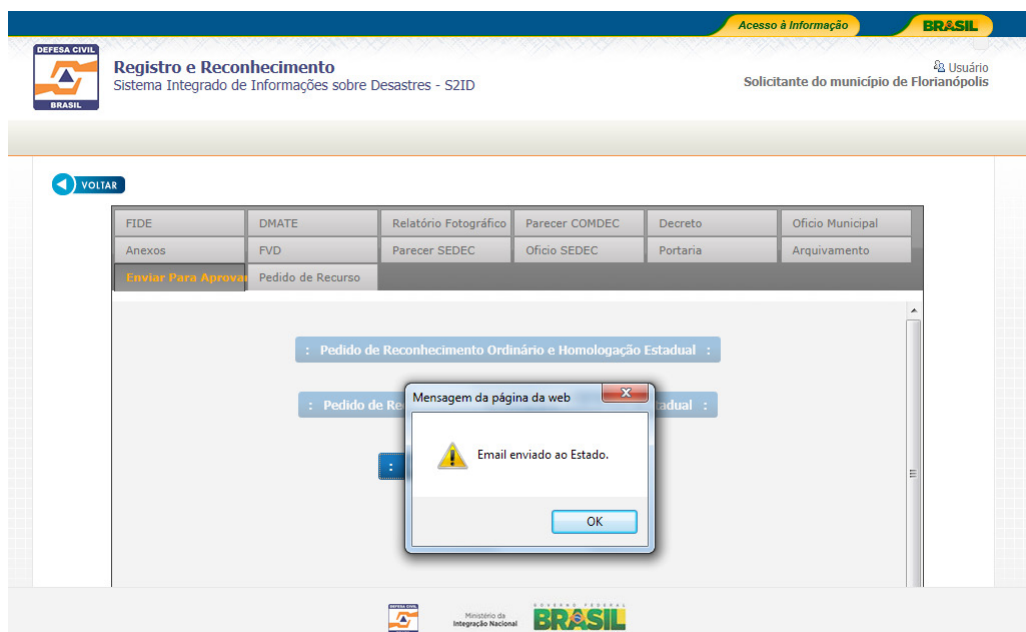


Figura 45: Homologação do processo

Fonte: Brasil (2012)

O item “Pedido de Reconhecimento Ordinário e Homologação Estadual” é uma opção habilitada depois que você preencheu o FIDE, o

DMATE, o Relatório Fotográfico e depois de anexar o Decreto, o Ofício de Pedido de Reconhecimento e o Parecer da COMDEC. Ao clicar nesta opção, observe que aparecerá a seguinte mensagem “Processo confirmado como Reconhecimento Ordinário e Homologação”, em seguida será enviado um *e-mail* ao analista da divisão de reconhecimento e ao analista do Estado para que eles possam realizar suas avaliações; ao solicitante será enviado *e-mail* com protocolo confirmando o processo como Pedido de Reconhecimento Ordinário e Pedido de Homologação Estadual.

Lembre-se de que já estudamos isso nas Unidades anteriores.



Figura 46: Reconhecimento do processo
Fonte: Brasil (2012)

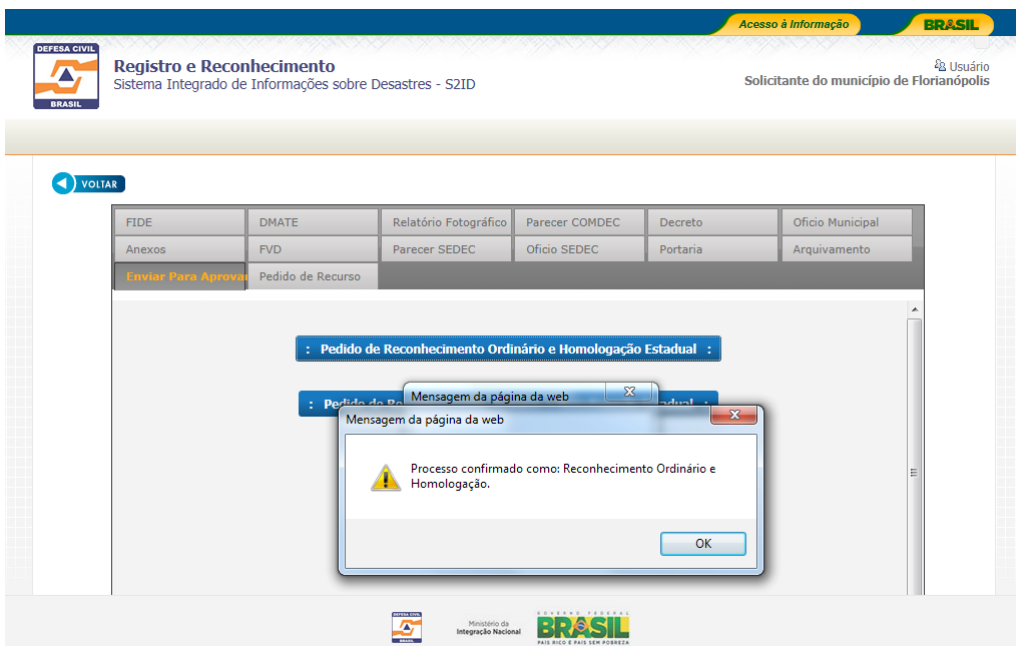


Figura 47: Confirmação de reconhecimento de processo
Fonte: Brasil (2012)

O item “Pedido de Reconhecimento Sumário e Homologação Estadual” é uma opção habilitada quando preenchemos o FIDE e anexamos o decreto e o ofício de pedido de reconhecimento.

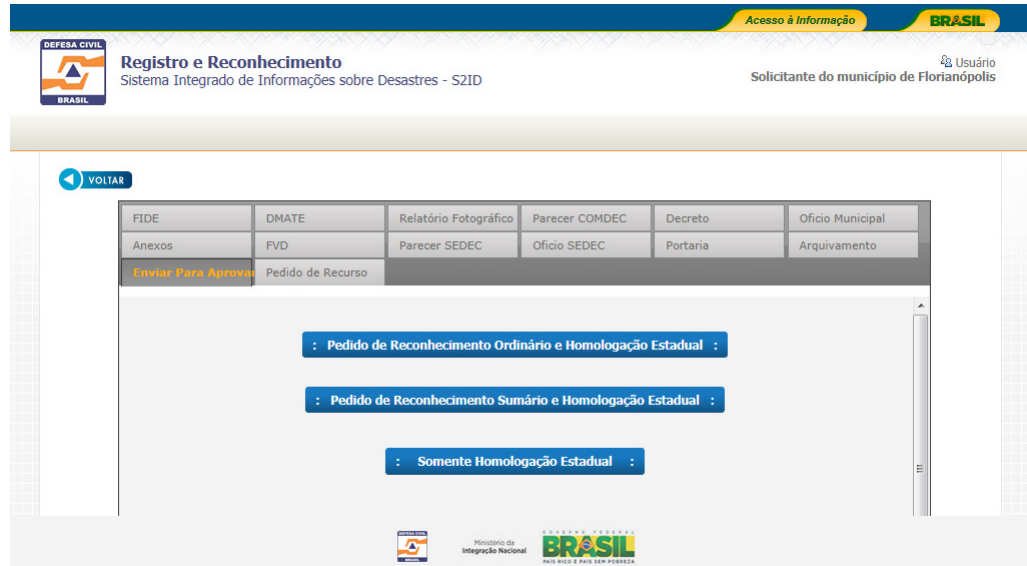


Figura 48: Pedido de reconhecimento ordinário e pedido de homologação estadual
Fonte: Brasil (2012)

Ao clicar nesta opção, observe que aparecerá uma mensagem “Processo confirmado como Reconhecimento Sumário e Homologação”, em seguida será enviado um *e-mail* ao analista da divisão de reconhecimento e ao analista do Estado para que eles realizem suas avaliações e para o solicitante é enviado um *e-mail* também com protocolo confirmando o processo do Pedido de Reconhecimento Sumário e Pedido de Homologação Estadual.

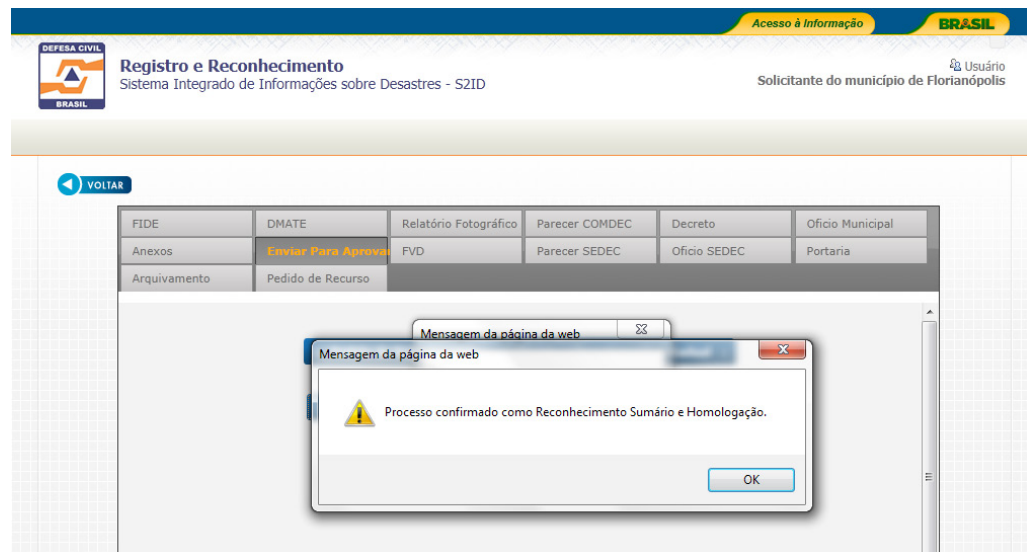


Figura 49: Processo confirmado
Fonte: Brasil (2012)

Lembre-se de que, se reconhecido o processo como Sumário, após o reconhecimento, o Município terá o prazo de dez dias para preencher os demais formulários que estiverem pendentes e que não foram incluídos no processo no primeiro momento.

Após o envio para Reconhecimento Sumário ou Ordinário, você perceberá que as opções de envio ficarão desabilitadas e todas as telas do sistema estarão bloqueadas para edição, somente o FIDE permanecerá habilitado para incluir a evolução das consequências do desastre. Se o processo foi somente homologação, as opções de Reconhecimento Ordinário ou Sumário poderão ser habilitadas conforme o preenchimento dos formulários, isso ocorre, pois, se for constatado posteriormente a necessidade do reconhecimento, o processo poderá ser enviado à divisão de reconhecimento.



Figura 50: Botões de envio desabilitados

Fonte: Brasil (2012)

Concluimos a leitura das instruções para o envio dos formulários, em seguida veremos que no menu opções podemos consultar registros. Então, vamos ao trabalho.

Acompanhamento

Consultar registros: na opção “Consultar Registros”, você tem a possibilidade de consultar todos os processos referentes ao seu Município.

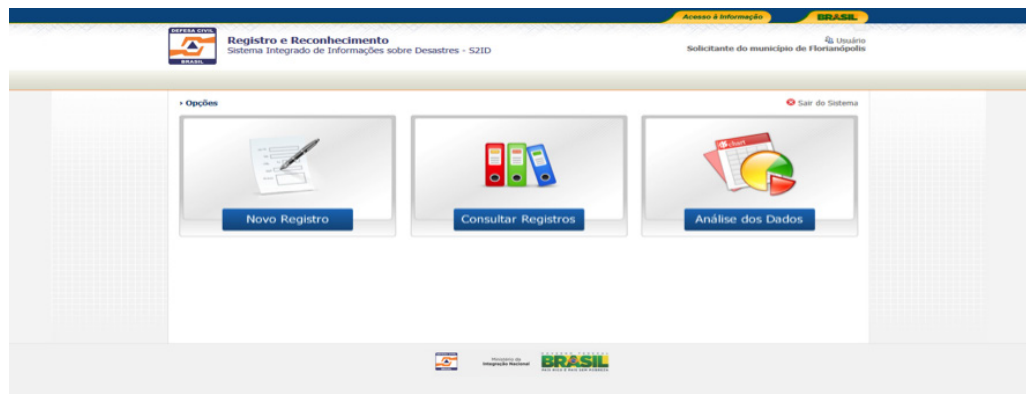


Figura 51: Consultar registros

Fonte: Brasil (2012)

Quando você clicar na seleção “Consultar Registros”, logo abaixo aparecerá uma “caixa de seleção” com todos os processos abertos.

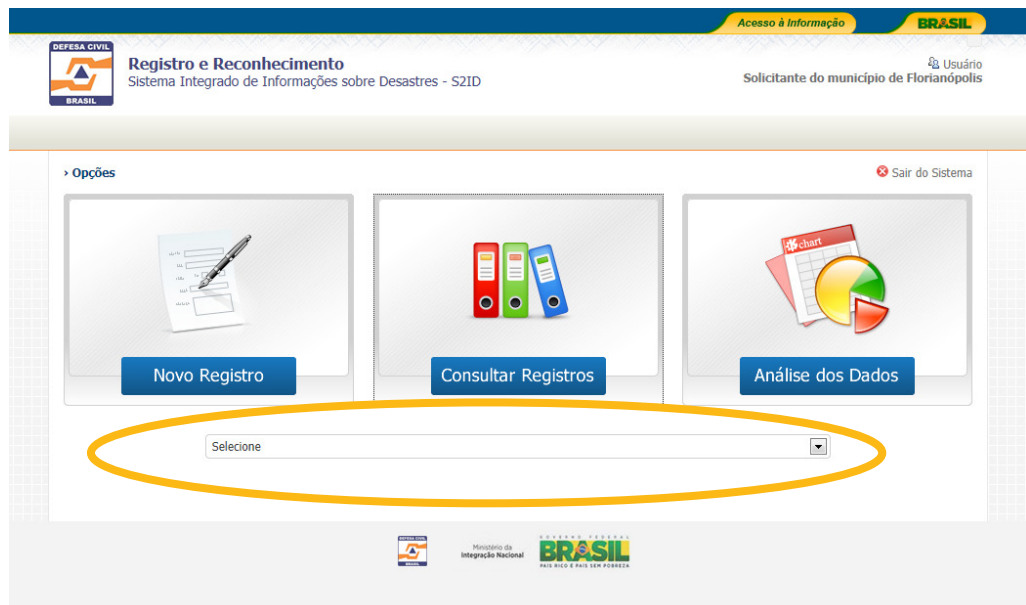


Figura 52: Consultar registros – processos

Fonte: Brasil (2012)

Observe que primeiro aparecerá o Município, em seguida o CO-BRADE, a data de envio para aprovação ou a data do registro e, por fim, o *status* do processo.

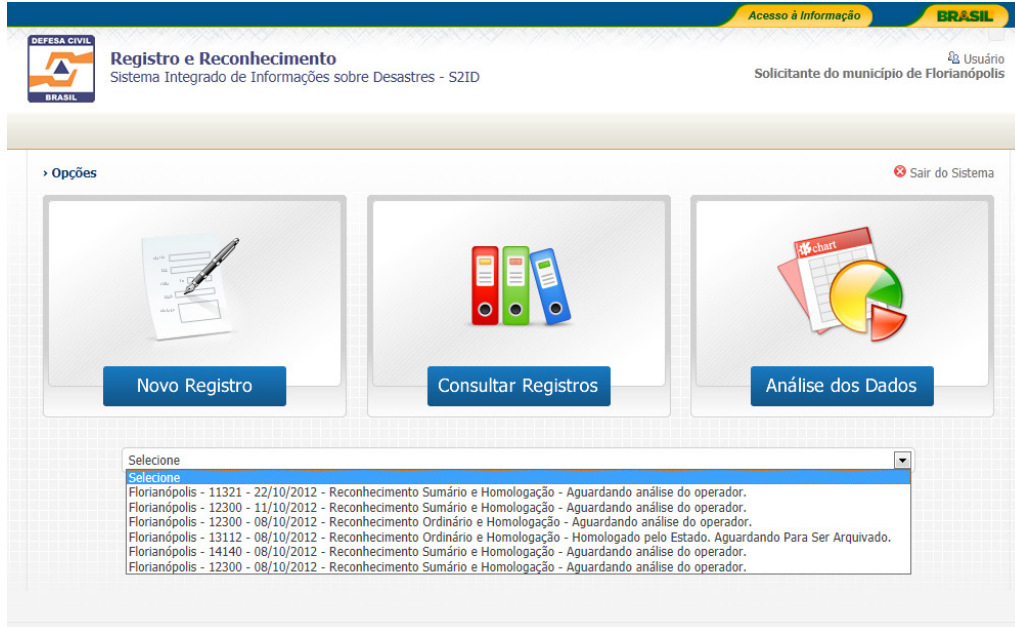


Figura 53: *Status* do processo

Fonte: Brasil (2012)

O sistema possui os seguintes *status* do processo:

- Registro.
- Homologação, com os seguintes *status*:
 - Homologado pelo Estado.
 - Estado não homologou.
- Reconhecimento, **Ordinário ou Sumário**, e Homologação, com os seguintes *status*:
 - Aguardando análise do operador.
 - Em análise.
 - Aguardando ajustes do Município.
 - Aguardando Parecer do operador.
 - Processo não reconhecido pelo operador.
 - Reconhecido e aguardando aprovação da chefia.
 - Reconhecido e aguardando aprovação do Secretário.
 - Parecer negativo da Chefia.
 - Aguardando Publicação da Portaria.

Observe que está conforme os documentos preenchidos.

- Parecer Negativo do Secretário.
- Aguardando Para Ser Arquivado.
- Aguardando Para Ser Encerrado.
- Reconhecido e arquivado.
- Não reconhecido e arquivado.
- Arquivado sem abertura do processo.
- Reconhecido e aguardando plano de trabalho.

Ao selecionar um dos registros, em seguida aparecerá a tela com todas as abas do processo. Você poderá visualizar, de acordo com o *status* do processo, os seguintes formulários preenchidos pelo analista da divisão de reconhecimento.

Folha de Verificação Documental (FVD): *check list* utilizado pelo analista para aprovação ou reprovação da solicitação de reconhecimento.


The screenshot displays the S2iD system interface. At the top, there is a navigation bar with the logo 'DEFESA CIVIL BRASIL' and the text 'Registro e Reconhecimento Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD'. A user profile 'Usuário Jairo Ernesto Bastos Krüger' is visible in the top right. Below the navigation bar, there is a 'VOLTAR' button. The main content area features a grid of tabs: FIDE, DMATE, Relatório Fotográfico, Parecer COMDEC, Decreto, Ofício Municipal, Anexos, Enviar Para Aprovar, **FVD**, Parecer SEDEC, Ofício SEDEC, Portaria, Arquivamento, and Pedido de Recurso. The 'FVD' tab is active, showing the 'Folha de Verificação Documental - Divisão de Reconhecimento' form. The form includes the Brazilian coat of arms and the text 'Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil'. The title of the form is 'FOLHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - DIVISÃO DE RECONHECIMENTO - Análise Técnica -'. Below the title, there are input fields for 'Município' (Florianópolis), 'UF' (SC), 'Decreto Municipal', 'Processo', and 'Data'. At the bottom of the form, it says 'CHECK-LIST PARA RECONHECIMENTO'.

Figura 54: FDV – reconhecimento
Fonte: Brasil (2012)

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		SIM	NÃO	Observações	
Incorreções no ofício:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Assinatura de autoridade incompetente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Não solicita Reconhecimento	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Incorreções no Decreto:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
COBRADE incorreto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Legislação revogada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Incorreções FIDE:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
COBRADE incorreto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Informações incompletas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Incorreções Dmate:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Informações incompletas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		SIM	NÃO	Observações	
FIDE	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Dmate e/ou DEATE	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Relatório Fotográfico Georreferenciado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Decreto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Requerimento/Ofício	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Parecer da COMDEC e/ou CEDEC	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Plano de Trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
SOLICITAÇÕES		SIM	NÃO	Observações	
Reconhecimento federal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Recursos financeiros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros benefícios legais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
ANÁLISE INICIAL PARA ABERTURA DE PROCESSO				SIM	NÃO
Requerimento encaminhado no prazo legal				<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Documentação original ou autenticada, completa e com informações completas e corretas				<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Justificativa pelo atraso na decretação e/ou envio da documentação				<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pendências detectadas regularizadas no prazo adicional concedido				<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Danos e prejuízos públicos comprometeram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal?				<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Informações incompletas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Incorreções Deate:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Informações incompletas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
Outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="text"/>		
PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS					
Abertura de processo para reconhecimento				<input type="text"/>	
Contato com solicitante para retificação ou complementação da documentação				<input type="text"/>	
Arquivamento da documentação				<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> Finalizar FVD <input type="checkbox"/> DEVOLVER PROCESSO					
<input type="button" value="Imprimir FVD"/>					

Figura 55: Check list – Análise da documentação – Consulta de registros
 Fonte: Brasil (2012)

Parecer SEDEC: trata-se de um parecer técnico favorável ou não a respeito do reconhecimento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº

Interessado: Florianópolis
Assunto: Reconhecimento de Emergência
Referência: de //
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Granizo

Processo nº: -

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O reconhecimento do(a) Emergência pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre, conforme preceitua a(o)
A confere ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil a competência para reconhecer a Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Distrital ou Estadual.

DA ANÁLISE:

O presente processo foi analisado com base nos critérios definidos no(a)
. Após a leitura dos autos constatou-se que:

1. Prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento foi cumprido à luz do(a)
2. A documentação obrigatória constante do(a) foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
3. Os danos informados pelo requerente são relativos ao fenômeno causador do desastre declarado e atendem os critérios mínimos estabelecidos no(a)
4. Os prejuízos econômicos informados pelo requerente são relativos ao fenômeno causador do desastre declarado e atendem os critérios mínimos estabelecidos no(a).

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos que compõem o processo, conclui-se que os requisitos estabelecidos no(a)
para o reconhecimento federal da Emergência foram cumpridos. Desta forma opina-se favoravelmente ao atendimento ao pleito e sugere-se ao que proponha ao(a) Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, o reconhecimento da Emergência no Município.

, // ,

De Acordo
Encaminhe-se ao(a) Senhor(a) Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil com vistas ao reconhecimento da Emergência.

Figura 56: Parecer SEDEC
Fonte: Brasil (2012)

No caso do **Parecer ser Negativo**, você perceberá que a aba ofício estará com o formulário disponível, esse ofício tem o objetivo de informar ao prefeito sobre a negativa do reconhecimento.



Ministério da Integração Nacional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Estado: SC

Município: Florianópolis

Processo nº: -

Considerando o Parecer Técnico nº , de / / , com base no Decreto no 7.257, de 04 de agosto de 2010, e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria Ministerial no 1.763-A, de 07.11.2008, encaminhe-se a Portaria de Reconhecimento para publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, / / .

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Figura 57: Ofício
Fonte: Brasil (2012)

No caso do **Parecer ser Positivo**, você perceberá o arquivo carregado na aba portaria, na qual, você poderá visualizar a portaria publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº de / /

Reconhece Emergência,

O(A) SECRETÁRIO(A) NACIONAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Grantzo, a Emergência , conforme os dados abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário(a) Nacional de Defesa Civil

Figura 58: Portaria
Fonte: Brasil (2012)

Arquivamento: trata-se do termo informando que o processo foi arquivado pela divisão de reconhecimento.



Ministério da Integração Nacional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE ARQUIVAMENTO

DR/SEDEC

Estado: SC

Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Granizo

MUNICÍPIO	Nº e data do Decreto	Nº do processo
Florianópolis	- de <input type="text"/>	-

Tendo em vista o envio da documentação pelo Município de Florianópolis - SC a este Ministério, em desacordo com o estabelecido na legislação e uma vez que as incorreções não foram sanadas em tempo hábil, mesmo após diversos contatos, determino o arquivamento do processo.

Foi esclarecido que, havendo necessidade de apoio complementar às ações do Município e do Governo do Estado, para assistência humanitária à população afetada, o Município deverá encaminhar a esta SEDEC, relatório social consubstanciado, identificando as ações desenvolvidas e as necessidades ainda prementes.

Brasília,

Chefe de Divisão

Figura 59: Termo de arquivamento

Fonte: Brasil (2012)

Quando for aprovado o Reconhecimento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública será carregada a portaria publicada e a aba “pedido de recurso” estará disponível com o plano de trabalho de resposta (socorro e assistência) e o plano de trabalho de reconstrução. Esses dois formulários são itens necessários para a solicitação de recurso de transferência obrigatória.



Figura 60: Pedido de recurso

Fonte: Brasil (2012)

Esses formulários já fazem parte da segunda etapa de desenvolvimento do sistema. Portanto, agora será necessária a solicitação do recurso, você deverá preencher o formulário, imprimi-lo, assiná-lo e enviá-lo à Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC) para análise e para a liberação do recurso.

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse: <<http://www.integracao.gov.br/defesacivil/>>. Acesso em: 28 nov. 2012.

RESUMO...

Nesta Unidade aprendemos a enviar toda a documentação necessária para que seja aprovada a solicitação de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência. Pudemos perceber todo o procedimento para obter a homologação do pedido e posteriormente receber os recursos para começar a reconstrução das áreas afetadas pelo desastre.

Chegamos ao final da Unidade 5, portanto, agora você pode responder às questões propostas para você no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA). Caso haja alguma dúvida, por favor, entre em contato com o seu tutor, pois ele está esperando pelo seu contato. Bons estudos!

Unidade

6

Análise Geoespacial

Objetivos de Aprendizagem

Ao final desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Acessar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e inserir dados sobre o desastre da sua região.

Análise dos Dados

Olá estudante,

Chegamos à Unidade 6, a última Unidade do nosso curso. Agora, você aprenderá a fazer uma análise geoespacial no S2ID com o objetivo de identificar quais os desastres que predominam em cada região. Para tanto, você se valerá da análise dos dados inseridos por usuários do sistema referentes aos desastres ocorridos.

Então, vamos ao trabalho!

Na opção “Análise dos Dados”, você tem a possibilidade de verificar os registros ocorridos nos Estados e no País, de acordo com a seleção. Está incluída neste item a base histórica resultante do levantamento feito no projeto Planejamento Nacional para Gestão do Risco (PNGR) realizado pelo Centro de Desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Catarina (CEPED/UFSC) e pela Secretaria de Defesa Civil (SEDEC). Essa opção também estará disponível para a sociedade, sem que haja necessidade de senha de acesso, na opção análise geoespacial no portal de acesso ao sistema.

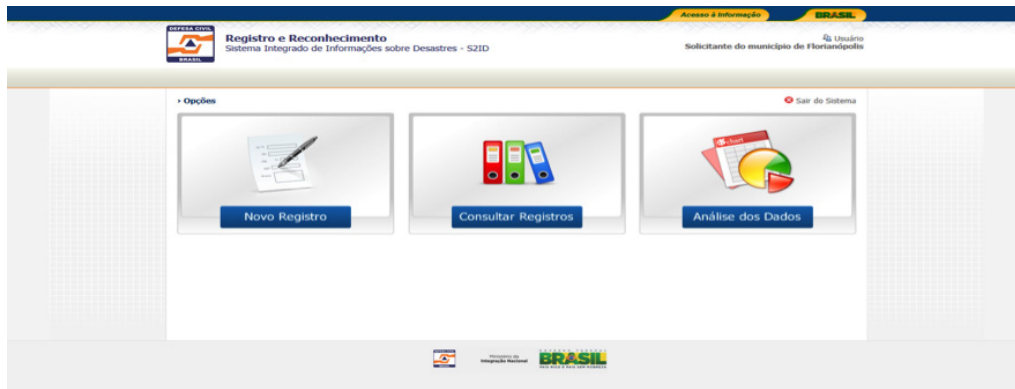


Figura 61: Análise de dados

Fonte: Brasil (2012)

Ao clicar no botão, você será direcionado para a tela de seleção, na qual terá as seguintes opções:

- selecione o nome do desastre – COBRADE;
- período – data inicial e final da consulta;
- item – danos humanos e danos materiais;

- subitem – que, de acordo com o item selecionado, disponibiliza os subitens dos danos humanos (mortos, desabrigados, afetados, etc.) ou dos danos materiais (instalação pública de ensino, instalação pública de saúde, etc.).

Figura 62: Seleção
Fonte: Brasil (2012)

Ao selecionar as opções, é preciso clicar no Estado para que seja gerado o mapa com as informações. Nesse caso, temos, por exemplo, a pesquisa das ocorrências de enxurradas no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2010 e depois podemos selecionar os danos humanos e a quantidade de afetados escolhendo, por exemplo, o Estado de Santa Catarina.

Como está o seu entendimento sobre o assunto? Lembre-se de que se surgirem dúvidas, seu tutor está esperando o seu contato. Suas dúvidas podem ser as dúvidas de um colega, você pode ainda conversar com um colega de curso.

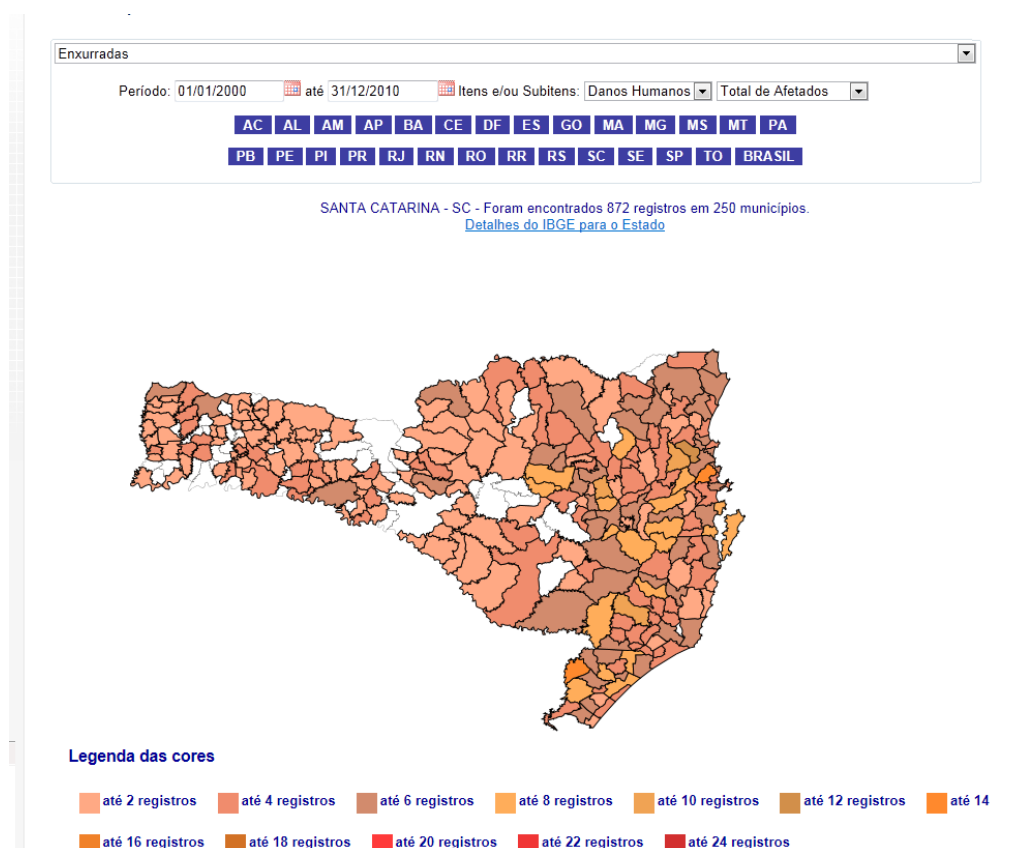


Figura 63: Seleção – Estado Santa Catarina

Fonte: Brasil (2012)

Observe que o Estado de Santa Catarina apresenta a distribuição dos registros entre 2 e 24. No cabeçalho aparece o nome do Estado consultado e o número total de registros conforme a seleção e o número total de municípios afetados. Você tem a possibilidade de clicar no botão “[Detalhes do IBGE para o Estado](#)” e, então, você será direcionado para o [site do IBGE](#) e poderá consultar informações referentes ao Estado.

Ao passar o *mouse* por cima de cada Município aparecerá o nome do Município e a quantidade de registros relacionados a eles. No exemplo da Figura 63, trata-se do Município de Gaspar com nove ocorrências.

Saiba mais sobre os detalhes do IBGE para cada Estado, acessando: < <http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em: 28 nov. 2012.

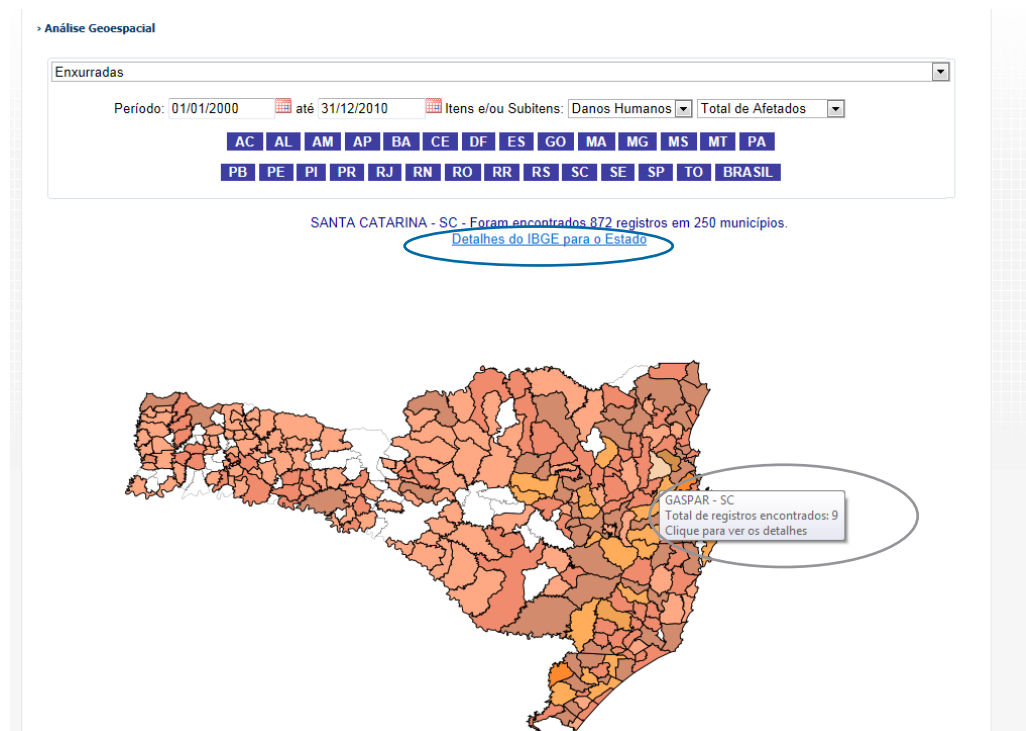


Figura 64: Município de Gaspar
 Fonte: Brasil (2012)

Você, ao clicar no Município, visualizará as informações de item e de subitem selecionados referentes àquele Município. Neste caso, selecionando o Município de Gaspar aparecerão as informações dos nove registros.

Observe que em cada registro aparecerá o número total de afetados e, no final, o somatório de 86.371 afetados. Ainda, em cada registro, teremos a data de ocorrência e, ao lado, quando estiver disponível, o número do protocolo do processo e, clicando nele, aparecerá o documento de registro (no caso dos registros anteriores a 2013) ou o processo inteiro nos registros a partir de 2013.

Você também terá a possibilidade de acessar os detalhes do IBGE referentes ao Município selecionado e de consultar informações da Agência Nacional de Águas (ANA) no Sistema de Monitoramento Hidrológico, que permite consultar a série histórica das bacias.

Conheça a Agência Nacional de Águas, acessando: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 28 nov. 2012.

Análise Geoespacial

Enxurradas

Período: 01/01/2000 até 31/12/2010 Itens e/ou Subitens: Danos Humanos Total de Afetados

AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA
PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO BRASIL

SANTA CATARINA - SC - Foram encontrados 872 registros em 250 municípios.
[Detalhes do IBGE para o Estado](#)

GASPAR - SC

Total de registros encontrados por Enxurradas = 9
Danos Humanos

1	19074	16/05/2010 - SC-A-4205902-12200-20100515
2	54887	22/11/2008 - SC-A-4205902-12200-20081122
3	38	05/03/2000 - SC-A-4205902-12200-20000305
4	0	29/09/2009 - SC-P-4205902-12200-20090929
5	0	29/09/2010
6	6286	25/03/2010 - SC-P-4205902-12200-20100325
7	0	28/02/2002 - SC-P-4205902-12200-20020228
8	0	29/09/2010
9	6286	25/03/2010
Total	86371	

Acessar detalhes IBGE Acessar dados da ANA

Figura 65: Enxurradas – Município de Gaspar
Fonte: Brasil (2012)

Perceba que ao clicar no primeiro protocolo será aberto o documento de registro, chamado de AVADAM ou Avaliação de Danos do Município, esse documento aparecerá na tela para a visualização e a comprovação do registro.

05/08/2010 14:29 04004099977 DEFESA CIVIL SC x PÁG. 05

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

AVALIAÇÃO DE DANOS

1 - Tipificação			2 - Data de Ocorrência			
Código	Denominação		Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX 12302	ENXURRADA OU INUNDAÇÕES BRUSCAS		15	05	2010	14:00

3 - Localização
UF SC Município: GASPAR

4 - Área Afetada	Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	5 - Tipo de Área		
			Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial		0	0	0	X
Comercial		X	0	0	0

Figura 66: AVADAM
Fonte: Brasil (2012)

Se você consultar um registro a partir da data de consulta de 2013, você terá a possibilidade de visualizar todas as abas dos formulários do processo. Esse processo fornece transparência necessária para que a comunidade civil em geral tenha acesso aos dados referentes aos desastres no País.

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse: <<http://www.ceped.ufsc.br/>>. Acesso em: 28 nov. 2012.

Resumindo

Nesta Unidade aprendemos que os dados inseridos no sistema ajudam os usuários a pesquisar os registros específicos relacionados aos desastres de cada região.

Essa análise geoespacial pode ser conferida também pela comunidade em geral, sem que para isso, seja necessário gerar uma senha de acesso.

Concluimos esta Unidade e, conseqüentemente, este curso. Esperamos que você tenha aproveitado todas as informações fornecidas aqui para se tornar um eficiente agente da Defesa Civil. Para conferir o seu aprendizado, acesse o Ambiente de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e responda às questões propostas para você.

Lembre-se ainda que você está amparado pelo seu tutor, caso haja alguma dúvida.

Sucesso!

Referências

- BRASIL. **Decreto-Lei n. 3.365**, de 21 de junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. **Decreto N. 84.685**, de 6 de maio de 1980. Regulamento a Lei n. 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=102455&norma=125907>>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. **Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. **Decreto n. 5.113**, de 22 de junho de 2004. Regulamenta o artigo 20, inciso XVI, da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5113.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. **Decreto n. 7.223**, de 29 de junho de 2010. Altera os artigos 19 e 169 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, e o artigo 3º do Decreto n. 6.722, de 30 de dezembro de 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7223.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. **Lei n. 12.608**, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 28 out. 2012.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional da Defesa Civil. **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)**. [2012]. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/defesacivil>>. Acesso em: 25 out. 2012.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de planejamento em defesa civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, 1999.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Glossário de Defesa Civil, Estudos de Riscos e Medicina de Desastres**. 5. ed. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2009.

COBRADE. **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres**. [2012]. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=2a09db34-e59a-4138-b568-e1f00df81ead&groupId=185960>. Acesso em: 28 out. 2012.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Dialética, 1998.